



DJE



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 13 de maio de 2020

Disponibilizado às 20:00 de 12/05/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6681

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha

Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Cristina Bianchi

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Jefferson Fernandes da Silva

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral

(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota

Secretária-Geral

Plantão Judicial 1^a Instância

(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão Administrativa

(95) 3198 4112

Ouvidoria

0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância

(95) 9 8404 3123

Secretaria de Infraestrutura e Logística

(95) 3198 4109

Vara da Justiça Itinerante

(95) 3198-4184

Justiça no Trânsito

(95) 9 8404 3086

Secretaria de Tecnologia da Informação

(95) 3198 4141

(95) 9 8404 3086 (trânsito)

(95) 9 8404 3099 (ônibus)

Presidência

(95) 3198 2811

Secretaria de Orçamento e Finanças

(95) 3198 4123

Núcleo de Relações

Institucionais

(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão de Pessoas

(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica

(95) 3198 4131

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 12/05/2020

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO N. 5, DE 6 DE MAIO DE 2020**

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Referendar o seguinte ato da Presidência:

Portaria GP n. 184, de 17 de abril de 2020, publicada no DJE n. 6667, de 22 de abril de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Des. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 12 DE MAIO DE 2020.

CRISTINE HELENA RODRIGUES
Diretora de Secretaria





CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE
RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR
E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA– IAC

CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS



tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



Clique aqui e saiba mais

Chamado Fácil STI/

RAMAL 4141

PRESIDÊNCIA**PORTARIA N. 209, DE 12 DE MAIO DE 2020.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº. 0007056-32.2020.8.23.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria GP n. 905, de 20 de abril de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º O Grupo de Monitoramento do Sistema Carcerário (GMF) passará a ter a seguinte composição:

MEMBRO	FUNÇÃO
Desembargador Almiro Padilha	Supervisor
Juiz Cícero Renato Pereira de Albuquerque	Coordenador
Juiz Auxiliar da Presidência	Membro
Juiz Auxiliar da Corregedoria	Membro
Juiz Titular ou em exercício na Vara de Execução Penal	Membro
Juiz Titular ou em exercício na Vara da Infância e Juventude	Membro
Juiz Titular ou em exercício na Vara de Penas e Medidas Alternativas	Membro
Juiz Titular ou em exercício na Comarca de São Luiz do Anauá	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 210, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Altera a composição do Programa Justiça Comunitária, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TP n. 42, de 15 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GP n. 2022, de 10 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Drª. **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBERIO**, Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis, para, sem prejuízo de suas atividades judicantes, presidir a Comissão do Programa Justiça Comunitária.

Art. 2º Revogar a Portaria GP nº 578, de 04 de junho 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**PORTARIAS****PORTARIA N. 589, DE 12 DE MAIO DE 2020**

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 2º da Portaria GABJA n. 572/2020, publicada no DJE n. 6678 de 8/5/2020, que designou o **Dr. PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO**, Juiz Substituto, para auxiliar na Segunda Vara de Fazenda Pública, no período de 11 a 22/5/2020.

Art. 2º Convalidar a designação do **Dr. PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO**, Juiz Substituto, por ter auxiliado na Primeira Vara Criminal, no dia 11/5/2020, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS DO DIA 12 DE MAIO DE 2020

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

N. 590 – Convalidar a designação da servidora **ALINE VASCONCELOS CARVALHO**, Assessora Técnica I, por ter respondido, com prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico do Núcleo Jurídico Administrativo, no período de 27 a 30/4/2020, em virtude de licença maternidade da servidora Yane Nogueira Severo Gameiro.

N. 591 – Convalidar a designação da servidora **RAYANDRIA MARIA CARVALHO SANTIAGO**, Auxiliar Administrativa, por ter respondido pelo cargo de Assessor Técnico I da Secretaria-Geral, no período de 27 a 30/4/2020, em virtude da designação da servidora Aline Vasconcelos Carvalho para responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Núcleo Jurídico Administrativo.

N. 592 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **ANA RAFAELA MOREIRA GONDIM**, Oficial de Gabinete de Juiz, no período de 28 a 30/4/2020.

N. 593 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **CLEIDE APARECIDA MOREIRA**, Oficial de Justiça – em Extinção, no período de 22 a 27/4/2020.

N. 594 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **DAMIÃO OLIVEIRA DA SILVA**, Auxiliar Administrativo/Chefe de Setor, no período de 30/4 a 14/5/2020.

N. 595 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **DIRCY ANA DE LIMA PEREIRA SILVA**, Requisitada da União/Outros Órgãos, no período de 16 a 17/4/2020.

N. 596 – Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES BRAGA**, Analista Judiciário – Análise de Sistemas, no período de 19 a 21/2/2020.

N. 597 – Conceder a licença à gestante da servidora **GABRIELA LEAL GOMES**, Técnica Judiciária, no período de 29/2 a 26/8/2020.

N. 598 – Conceder a licença à gestante da servidora **INGRID RAFAELLE MOTA FASSANARO**, Técnica Judiciária, no período de 19/2 a 16/8/2020.

N. 599 – Conceder a licença à gestante da servidora **LIZARB RAQUEL FERNANDES DIAS RAMOS**, Técnica Judiciária/Assessora Jurídica, no período de 20/2 a 17/8/2020.

N. 600 – Conceder a prorrogação da licença à gestante da servidora **YANE NOGUEIRA SEVERO GAMEIRO**, Técnica Judiciária/Assessora Jurídica, no período de 1/5 a 27/10/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número
(95) 98403-3518



CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 12/05/2020

PROVIMENTO/CGJ N.º 09, DE 11 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação dos termos do Provimento/CGJ n. 07, de 20 de abril de 2020 diante do Provimento CNJ n. 96, de 27 de abril de 2020 e do decreto de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2).

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 45 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Provimento n. 96, de 27 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que ampliou o prazo de vigência do Provimento nº 94, de 28 de março de 2020 e do Provimento nº 95, de 1º de abril de 2020, ambos editados pelo referido órgão censor;

CONSIDERANDO o Provimento CGJ nº 07, de 01 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o procedimento SEI nº 0007292-81.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º. Estender o prazo de vigência do Provimento/CGJ n. 07, de 01 de abril de 2020 e de todas as normas a ele complementares até a data de 31 de maio do corrente ano, a teor do exposto no Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça n. 96, de 27 de abril de 2020.

Art. 2º. Tendo em vista que o presente provimento regulamenta situação de fato, tome-se como marco inicial de sua vigência a data de 01 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 12/05/2020

ERRATA

Na Decisão de fl. 93 do Precatório nº 265/2019 que tem como requerente **Luzimar Urzedo de Freitas**, e requerido o Município de Boa Vista, publicada no Dje nº 6666, de 17.04.2020.

Onde se lê: determino que seja realizado o depósito da quantia de R\$ 34.086,32 (trinta e quatro mil, oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) na conta corrente específica do credor.

Leia-se: determino que seja realizado o depósito da quantia de R\$ 34.574,87 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) na conta corrente específica do credor.

Boa Vista, 07 de maio de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0777434/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 183/2019

Requerente: Ronaldo Silva Barros

Advogado (a): Valdenor Alves Gomes OAB/RR nº 618-N

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Município de Boa Vista para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 40 a 46, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Finalidade: Intimação da requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 40 a 46, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de maio de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Despacho 0777441/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 179/2019

Requerente: Marise Rodrigues D'Avila

Advogado (a): Bruno Barbosa Guimarães Seabra – OAB/RR nº 642

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Município de Boa Vista, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 46 a 52, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Finalidade: Intimação da requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 46 a 52, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Despacho 0777444/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 177/2019

Requerente: Janysmara Matos dos Santos

Advogado (a): Tatiana Sousa da Silva – OAB/RR nº 346-A

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Município de Boa Vista, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 42 a 48, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Finalidade: Intimação da requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 42 a 48, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Despacho 0777449/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 181/2019

Requerente: Leila Maria da Silva

Advogado (a): Timóteo Martins Nunes – OAB/RR nº 503-N

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Município de Boa Vista, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 36 a 42, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Finalidade: Intimação da requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 36 a 42, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Despacho 0777452/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 174/2019

Requerente: Jucelino Paiva Silva

Advogado (a): Angelo Peccini Neto – OAB/RR 791

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Município de Boa Vista, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 30 a 36, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Finalidade: Intimação da requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 30 a 36, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Despacho 0777455/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 232/2019

Requerente: Assunção de Maria Silva Mendes

Advogado (a): Sandelane Moura - OAB/RR nº 112

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Município de Boa Vista, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 59 a 64, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Finalidade: Intimação da requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 59 a 64, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Despacho 0777458/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 180/2019

Requerente: Walter Mariano de Moura

Advogado (a): causa própria - OAB/RR nº 282

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Município de Boa Vista, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 33 a 39, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Finalidade: Intimação da requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 33 a 39, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Despacho 0777463/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 178/2019

Requerente: Maria Evanilda Alves Evangelista

Advogado (a): Bruno Liandro Praia Martins – OAB/RR nº 804

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Município de Boa Vista, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 40 a 46, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Finalidade: Intimação da requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 40 a 46, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Despacho 0777495/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 189/2019

Requerente: Francisco Oliveira Silva

Advogado (a): Clóvis Melo de Araújo – OAB/RR 647

Requerido: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

Procurador: Procuradoria do FETEC

Requisitante: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública do Estado de Roraima

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 26 a 34, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Finalidade: Intimação da requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 26 a 34, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Despacho 0777500/2020 - PR/NUPREC

Precatório nº 192/2019

Requerente: Antonia Flávia Bezerra Marques

Advogado (a): Priscila Viana Marques – OAB/RR 735

Requerido: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

Procurador: Procuradoria do FETEC

Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido por meio da Procuradoria Geral da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 32 a 39, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Finalidade: Intimação da requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 32 a 39, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de maio de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

SECRETARIA GERAL**PORTARIA N.º 11 DE 12 DE MAIO DE 2020**

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 0000510-92.2019.8.23.8000;

RESOLVE:

Divulgar a publicação da Tabela de Fatores de Atualização Monetária dos débitos judiciais para pagamentos em: 05/2020, em consonância com a Portaria da Presidência n.º 2.176/2017 de 30/10/2017, disponível em: <http://www.tjrr.jus.br/index.php/servicos/fator-de-atualizacao-monetaria>.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Tainah Westin de C. Mota
Secretária-Geral

PROCESSO SEI Nº 0006210-15.2020.8.23.8000

ASSUNTO: Solicitação de auxílio para despesas de transporte e complementação referente à Ajuda de Custo

REQUERENTE: Elisangela Evangelista Beserra Moreira

DECISÃO 0773856

(...)

11. Sendo assim, tendo em vista a comprovação da despesa e a informação de disponibilidade orçamentária para custeá-la (evento n.º 0777298), **autorizo** o reembolso à servidora **Elisangela Evangelista Beserra Moreira** da quantia de **R\$ 3.870,06** (três mil oitocentos e setenta reais e seis centavos), referente ao pagamento da diferença da ajuda de custo (evento n.º 0766017) e à indenização das despesas de transporte mobiliário e combustível (eventos n.º 0765434 e 0765433), face à mudança de domicílio permanente, em virtude da remoção para a Secretaria Judicial Remota do Interior.

12. Notifique-se e publique-se.

13. À SUBFP, para inclusão da despesa em folha de pagamento.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 8º, IV da Portaria n.º 1055/2017, DECIDE:

SEI nº 0007205-28.2020.8.23.8000

Origem: SIL

Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do servidor **ANDRE CLOVIS AGUIAR MALVEIRA**, requisitado, lotado no setor de serviços terceirizados.
2. Remetidos os autos à Subsecretaria de Acompanhamento de Pessoal, a Chefe em exercício dessa Subsecretaria informou que o servidor pertence ao Quadro do ex-Território Federal de Roraima, bem como esclarece que não constam registro de penalidades administrativas ou outra ocorrência que desabone sua conduta, conforme EP 0776814.
3. A Comissão Permanente de Sindicância, informou que o referido servidor não responde à sindicância ou a processo administrativo disciplinar.
4. Instada a se manifestar, a Subsecretaria de Orçamento informou que há disponibilidade orçamentária para custear o presente pleito no valor solicitado.
5. A Subsecretaria de Contabilidade informou que o servidor encontra-se dentro dos preceitos legais quanto à liberação de recursos, sob o regime de adiantamento (suprimento de fundos).
6. Dessa forma, com fulcro nas Portarias GP n.º 826/2015 e 1055/2017, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome do servidor **ANDRE CLOVIS AGUIAR MALVEIRA**, portador do CPF nº 323.569.352-15, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo.

Cargo/Função	Unidade de Atividade
Assessor de Gabinete Administrativo	Secretaria de Infraestrutura e Logística
Elemento de despesa	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	8.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	--
Prazo de aplicação	60 dias
Prazo de prestação de contas	10 dias
Modalidade Saque	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	8.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	--

7. Publique-se. Certifique-se.
8. Após à Subsecretaria de Orçamento, para emissão de empenho.
9. Em seguida à Subsecretaria de Contabilidade/SLIQ para liquidar a despesa.
10. Ato contínuo à Subsecretaria de Finanças, para liberação do crédito.

Boa Vista, 12 de maio de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**PORTARIAS DO DIA 12 DE MAIO DE 2020**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Nº 201 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0006762-77.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
FABIO APARECIDO COSTA	PoliciaI Militar	0,5 (meia)
SYLVIO COLARES DE MATOS	PoliciaI Militar	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Caracaraí	
Motivo:	Fazer manutenção no sistema de vídeo monitoramento da comarca.	
Data:	18/04/2020	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 12 de maio de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia: 12/05/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº. DO CONTRATO:	46/2017 - SEI nº 0001517-90.2017.8.23.8000.
ADITAMENTO:	Terceiro Termo Aditivo.
ASSUNTO:	Prestação de serviço de suporte e atualização para 2 (duas) licenças do software gerenciador de banco de dados Oracle do Poder Judiciário de Roraima.
CONTRATADA:	Oracle do Brasil Sistemas Ltda - CNPJ: 59.456.277/0001-76.
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30/05/2021.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 57, inciso IV e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
PELA CONTRATANTE:	Tainah Westin de Camargo Mota - Secretária-Geral.
PELA CONTRATADA:	Pedro José Boarati - Representante Legal.
DATA:	07 de Maio de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº. DO CONTRATO:	14/2019 – SEI nº 0000861-65.2019.8.23.8000
ADITAMENTO:	Primeiro Termo Aditivo.
ASSUNTO:	Prestação de Serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais.
CONTRATADA:	L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ Nº 04.613668/0001-65
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com término em 24/05/2021.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 57, II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
PELA CONTRATANTE:	Tainah Westin de Camargo Mota - Secretária-Geral.
PELA CONTRATADA:	Mirela Mendonça Valente - Representante Legal.
DATA:	08 de Maio de 2020.

PROCESSO Nº - SEI 0003775-68.2020.8.23.8000

OBJETO: Prestação de serviço, de natureza continuada, de copeiragem, tendo em vista a majoração salarial das categorias e do vale-alimentação, promovida pela Convenção Coletiva de Trabalho RR000004/2016, e o aumento do valor da tarifa urbana de transporte público (Decreto Municipal nº 161/E - de 28.12.2015).

EMPRESA: AMAZON CONSTRUÇÕES.

DECISÃO (0771028)

1. Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração de irregularidades verificadas no Contrato n.º 37/15 (evento n. 0744890), firmado com a empresa AMAZON CONSTRUÇÕES, referente a prestação do serviço, de natureza continuada, de copeiragem, para todo o Poder Judiciário do Estado de Roraima.

(...)

20. Sendo assim, com fulcro no Art. 5º, inciso IV, da Portaria GP nº 1055/2017, **APLICO** à empresa **AMAZON CONSTRUÇÕES**, a **penalidade de advertência, prevista no art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, em razão do atraso no pagamento de parte do auxílio alimentação dos colaboradores nos meses de janeiro e fevereiro de 2020.**

21. **Publique-se.**

22. Após, **ao gabinete da SGA**, para notificar o Fornecedor, da penalidade aplicada, com cópia desta Decisão, para querendo, oferecer recurso/impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DE MELO TAVARES, Secretário(a)**, em 11/05/2020, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0771028** e o código CRC **2B485D1D**.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS

Expediente de 12/05/2020

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados o FRACASSO do Pregão Eletrônico n.º 001/2020 (Proc. SEI n.º 0011658-03.2019.8.23.8000), cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, remoção e reparos imediatos dos equipamentos de climatização e refrigeração do Poder Judiciário do Estado de Roraima, em virtude da desclassificação de todas as empresas que participaram do certame realizado no dia 13/02/2019, às 10h00min (horário de Brasília).



Documento assinado eletronicamente por FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA, Subsecretário, em 12/05/2020, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 0777356 e o código CRC 7A151FCE.

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados que a licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2020 (Proc. Adm. SEI n.º 0002939-95.2020.8.23.8000) que tem como objeto: formação de registro de preços eventual aquisição de materiais de consumo (Taça de vidro, copo de vidro, lixeira de polietileno de 50L, guardanapo de papel, pano de chão, inseticida spray, desodorizador de ambientes e pilha tamanho palito modelo AAA) para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, teve como resultado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR OFERTADO (R\$)	VALOR EDITALÍCIO (R\$)	RESULTADO/SITUAÇÃO
1	R.H. GUEDES VIEIRA	1.440,00	1.482,00	Adjudicado/Homologado
2	R.H. GUEDES VIEIRA	780,00	974,00	Adjudicado/Homologado

3	JR PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA	699,00	972,00	Adjudicado/ Homologado
4	R.H. GUEDES VIEIRA	376,00	556,00	Adjudicado/ Homologado
5	R.H. GUEDES VIEIRA	148,00	288,40	Adjudicado/ Homologado
6	JR PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA	709,00	889,00	Adjudicado/ Homologado
7	JR PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA	1.005,12	1.188,00	Adjudicado/ Homologado
8	PAPER SHOP COMERCIAL LTDA	561,00	2.451,00	Adjudicado/ Homologado



Documento assinado eletronicamente por FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA, Subsecretário, em 12/05/2020, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 0774257 e o código CRC 0C11833D.



OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



99156 - 4464

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 11/05/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

A MM JUÍZA **LILIANE CARDOSO** – SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0805605-18.2018.8.23.0010** em que é requerente **MARIA JOSÉ DO CARMO RAMOS** e requerido **MANOEL MACEDO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Diante do exposto e à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR a INTERDIÇÃO de **MANOEL MACEDO**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **MARIA JOSÉ DO CARMO RAMOS** que deverá assisti-lo(a) nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
(Diretora de Secretaria)

A MMa. Sra. **LILIANE CARDOSO** – JUÍZA SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0832799-90.2018.8.23.0010** em que é requerente **ANTÔNIA BRITO OLIVEIRA** e requeridos **EXPEDITO FRANCISCO BRITO e MARIA NEUSA BRITO OLIVEIRA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **EXPEDITO FRANCISCO BRITO e MARIA NEUSA BRITO OLIVEIRA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **ANTÔNIA BRITO OLIVEIRA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
(Diretora de Secretaria)

SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 12/05/2020

**MM. Juiz de Direito
Paulo César Dias Menezes****Diretor de Secretaria
Everton Sandro Rozzo Piva****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****Processo: 0836411-75.2014.8.23.0010 – Execução de Alimentos****Exequente: W.K.M.M., representado(s) por C.C.M.****(Defensor Público) OAB 311D-RR - Emira Latife Lago Salomao Reis****Executado: W.F.M.**

O MM. JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES – TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: WILLESMAR FRANCO MOREIRA, brasileiro, filho de José Antonio Moreira Silva e Zennilda de Oliveira Franco, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO o(a) requerido(a) acima para no prazo de **03 dias** efetuar o pagamento do débito alimentar no valor de **R\$ 4.621,09 (quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e nove centavos)**, referente às prestações dos meses de outubro de 2016 a outubro de 2019, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, conforme § 7º, artigo 528 do NCPC, depositando em conta bancária ou ainda mediante recibo, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, **SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO** nos termos do artigo 528, § 3º do NCPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, quatorze de abril de dois mil e vinte. Eu, JANC. (Técnico Judiciário) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0840459-04.2019.8.23.0010 – Alteração Consensual de Regime de Bens de Comunhão Parcial Para Separação Total

Requerentes: Queffren Márcio de Castro Plácido e Priscila Fernandes Abreu

Advogado: OAB 478 - RR – Tanner Pinheiro Garcia

O MM.JUIZ, DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: POSSÍVEIS INTERESSADOS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de possíveis interessados para conhecimento da ação em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data ocorrerá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem impugnação, na forma do art. 259, III do CPC c/c art. 734, §1º do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara de Família – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, **três de abril de dois mil e vinte**. Eu, JANC (Técnico Judiciário) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva

Diretor de Secretaria

JANC.

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0822934-09.2019.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Lucicleide Pereira da Silva****Advogados: OAB 619N-RR - Edson Silva Santiago e OAB 1280N-RR - Ostivaldo Menezes Do Nascimento Junior****Requerida: Manoela Pereira da Silva****(Defensor Público) OAB 182N-RR - Noelina Dos Santos Chaves Lopes****O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA: Posto isso**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o duto parecer Manoela Pereira da Silva DECRETO ministerial, a interdição de , declarando-a **RELATIVAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Lucicleide Pereira da Silva. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Srª. Limites da curatela: Nos termos da fundamentação supra, considerando o estado de saúde do requerido, a curadora terá poderes de representação, não podendo, todavia, alienar ou onerar bens da incapaz sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome desta, sendo que os rendimentos do incapaz deverão ser destinados unicamente saúde, alimentação e bem estar. em sua Aplica-se, também, ao caso, o disposto no art. 553 do NCPC e respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de casamento do incapaz. Proceda-se a **IMEDIATA** publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do NCPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por ser a parte requerente beneficiária da gratuidade da justiça e a interditanda assistida pela DPE/RR. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73 e art. 759 do CPC, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar. compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista/RR, data constante no sistema. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **três** dias do mês de **abril** de **dois mil e vinte**. Eu, JANC. o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0840481-62.2019.8.23.0010 – Interdição****Requerente:** Elane Silva de Souza

Advogado OAB 2103N-RR – Georgenberg Oliveira da Silva

Requerido: Clemar Melo da Silva

Advogado: (Defensor Público) OAB 2103N-RR – Christianne Gonzalez

O MM. JUIZ DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FINAL DE SENTENÇA: Posto firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO** a interdição de **Clemer Melo da Silva**, declarando-o **RELATIVAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Srª. **Elane Silva de Souza**. Nos termos da fundamentação supra, considerando o estado de saúde do requerido, a curadora terá poderes de representação para prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo, alienar ou onerar bens do requerido sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto ao requerido a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do requerido deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, também, ao caso, o disposto no art. 553 do NCPC e respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 06 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento do incapaz. Proceda-se a IMEDIATA publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do NCPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por ser a parte requerente beneficiária da gratuidade da justiça e o interditando assistido pela DPE/RR. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73 e art. 759 do NCPC, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Habilite-se a curadora especial do interditado, conforme termo do EP 24. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **três** dias do mês de **abril** de **dois mil e vinte**. Eu, JANC. o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0819473-34.2016.8.23.0010 - Inventário
Inventariante: Goreth Silva Singh
Advogado: OAB 515A-RR – Thiago Amorim dos Santos
Inventariada: Espólio de Francisco Bezerra da Silva

O(A) JUIZ(A) DE DIREITO, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE: KAMILA SOUZA DA SILVA, brasileira, filha de Francisco Bezerra da Silva e Maria Margareth Damascena Souza, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO da pessoa acima, para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe bem como, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre as primeiras declarações apresentadas, bem como da inicial, sob pena de revelia. Na falta de contestação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme artigo 344 do NCPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, **três de abril de dois mil e vinte**. Eu, JANC. (Técnico Judiciário) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0838655-98.2019.8.23.0010- Interdição****Requerente: L.S****Interditando(a): R.N.C.**

O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o duto parecer Raimundo Nogueira Costa ministerial, DECRETO a interdição do Sr. , declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ladilda Sousa. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. Limites da curatela: Nos termos da fundamentação supra, considerando o estado de saúde do requerido, a curadora terá poderes de representação, não podendo, todavia, alienar ou onerar bens do incapaz sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome deste, sendo que os rendimentos da incapaz deverão ser destinados unicamente saúde, alimentação e bem estar. em sua Aplica-se, também, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os artigos 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento do incapaz. Proceda-se a IMEDIATA publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do NCPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e o requerido assistido pela DPE/RR. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73 e art. 759 do NCPC, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista/RR, data constante no sistema. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **três** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte**. Eu, JANC. (Técnico Judiciário) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTEIRO TEOR DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**Autos n.º 0800736-12.2018.8.23.0010 – Herança Jacente****Requerente: Ministério Público do Estado de Roraima****De cujus: Nair Pereira da Silva**

Sentença: “Trata-se de arrecadação de bens deixados pelo falecimento de Nair Pereira da Silva ajuizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima. Compulsando-se os autos epigrafados, infere-se que os valores em nome da falecida já foram arrecadados, encontrando-se depositados em juízo (Ep. nº 47), tendo, inclusive, transcorrido o prazo para habilitação de eventuais herdeiros, na forma do art. 741, do CPC (Ep. nº 71). Com vista ao Ministério Público, este lançou parecer no EP 74 pela declaração da vacância. Vieram os autos conclusos, de ordem. É o breve relato. DECIDO. Em princípio, destaco que a arrecadação dos bens da herança jacente tem lugar quando falece uma pessoa deixando bens mas sendo desconhecidos seus herdeiros, de forma a legitimar a transferência dos bens, que não podem ficar ad eternum em nome do falecido. Assim, a arrecadação e demais procedimentos fixados em lei (arts. 738 e seguintes do CPC) somente se justifica se houver bens a transmitir. No caso dos autos, observa-se que o falecido deixou valores sob a guarda do abrigo de idosos, que já foram arrecadados conforme EP 47. O feito seguiu seu trâmite regular, sendo expedidos os editais na forma do artigo 741 do Código de Processo Civil, sem que houvesse a habilitação de herdeiros ou credores. Assim, resta a declaração de vacância dos bens, como bem ensina MAURO ANTONINI, “in” Código Civil Comentado – Coordenador Ministro Cezar Peluso – 5ª edição, Manole, p. 2.216: “...o pressuposto óbvio para a declaração de vacância é, no período de um ano, não ter ocorrido habilitações de herdeiros, pois, nesse caso, comprovada a qualidade herdeiro, não se cuidará mais de herança jacente”. POSTO ISSO, e considerando tudo o que dos autos conta, em especial o fato de não serem os herdeiros conhecidos, declaro por sentença, a vacância da herança, com fundamento no artigo 1.820 do Código Civil e no artigo 743 do Código de Processo Civil, para todos os fins e efeitos de direito, com consequente adjudicação à MUNICIPALIDADE DE BOA VISTA-RR dos bens arrecadados. Expeça-se o necessário, inclusive edital de inteiro teor desta sentença. Intimem-se, inclusive o Município. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido da parte interessada. Boa Vista, 31/3/2020. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI)”. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juiz(a), expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, três de abril de dois mil e vinte. Eu, J.A.N.C. (Técnico Judiciário) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0820024-09.2019.8.23.0010 – Execução de Alimentos
Exequente: A.N.M., representado(s) por M.D.V.S.
(Advogado) OAB 1105-RR – José Hilton dos Santos Vasconcelos
Executado: A. de O.M

O MM. JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES – TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: ALEX DE OLIVEIRA MOTTA, brasileiro, filho de Francisco Alexandre Motta e Rosa Maria de Oliveira Motta demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO o(a) requerido(a) acima para no prazo de **03 dias** efetuar o pagamento do débito alimentar no valor de **R\$ 1.556,85 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, referente às prestações dos meses de março a maio de 2019, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, conforme § 7º, artigo 528 do NCPC, depositando em conta bancária ou ainda mediante recibo, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, **SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO** nos termos do artigo 528, § 3º do NCPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, três de abril de dois mil e vinte. Eu, JANC. (Técnico Judiciário) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

COMARCA DE PACARAIMA**PORTARIA nº 003/GAB DE 12 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a criação de “Salas Virtuais de Conciliação – SVC”, a serem utilizadas durante o mês de junho do presente exercício, visando a facilitação na comunicação e acordo/transação entre as partes litigantes durante o ConciliaRR/2020, e dá outras providências.

O MM. JUIZ TITULAR E O MM. JUIZ AUXILIAR DA COMARCA DE PACARAIMA/RR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, § 3º e 191, ambos do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que a realização do “ConciliaRR” no mês de junho de 2020;

CONSIDERANDO as restrições impostas pela pandemia do “COVID-19 (corona vírus)”;

CONSIDERANDO a probabilidade de eficácia de acordos/transações, dada a oportunização de maior prazo às partes litigantes para discussão e entendimento mútuos, o que, por vezes, não é alcançado com a realização de ato único com exíguo contato entre os jurisdicionados, como ocorre com a audiência propriamente dita;

RESOLVEM:

Art. 1º – Ficam criadas as “Salas Virtuais de Conciliação – SVC’s” na Comarca de Pacaraima, com intuito de facilitar a comunicação entre os litigantes e possibilitar a formalização de acordos/transações nos processos judiciais em curso.

§ 1º - As “SVC’s” funcionarão a partir da plataforma do aplicativo gratuito de mensagem “whatsapp”, sendo criada uma sala individualizada para cada processo judicial.

§ 2º – Somente terão acesso à sala virtual as partes do processo, advogados, defensores públicos, juiz e serventuários do Poder Judiciário, além do Ministério Público nas hipóteses legais.

§ 3º – As salas virtuais permanecerão ativas durante todo o mês de junho de 2020 (01/06 a 30/06/2020), podendo as partes, procuradores e membros do MPE e da DPE, a qualquer tempo, realizar as suas propostas de acordo/transação, sendo todas as tratativas acompanhadas pelo juiz e servidores do Judiciário, os quais farão as devidas intervenções e prestarão o auxílio necessário à solução amistosa do conflito.

§ 4º – Todo o conteúdo das mensagens e propostas realizadas na sala virtual, além das declarações de vontade firmadas nas conversas realizadas, terão validade probatória e servirão para subsidiar eventual decisão homologatória de acordo/transação, podendo, se o caso, serem juntados aos autos os relatórios de mensagens como prova documental.

§ 5º – As audiências de conciliação no mês de junho de 2020 ficam substituídas pelas salas virtuais de conciliação – SVC, a fim de garantir maior efetividade aos acordos/transações.

§ 6º – As salas virtuais de conciliação funcionarão ininterruptamente, considerando-se válidas todas as manifestações lançadas pelas partes, ainda que em dias não úteis e fora do horário de funcionamento da Comarca.

Art. 2º – O magistrado atuante na Comarca, com o auxílio dos respectivos serventuários, farão, a partir do dia 18/05/2020, o levantamento de todos os processos judiciais passíveis de conciliação (cíveis ou, no caso dos feitos criminais, aqueles passíveis de oferta do acordo de não persecução criminal – CPP, art. 28-A), qualificando-se as partes e os defensores, além da necessidade, se o caso, de intervenção do Ministério Público, procedendo a busca de dados para cadastramento na sala virtual.

§ 1º – Nos casos de ausência de dados da parte autora e/ou de réus não citados, os oficiais de justiça atuantes na Comarca farão as respectivas diligências, com prioridade, buscando-se, além da citação, a qualificação das partes e obtenção dos dados mínimos necessários para o cadastramento na sala virtual.

§ 2º - As diligências deverão ser cumpridas até o dia 29/05/2020, possibilitando-se a liberação das salas virtuais a partir de 01/06/2020.

Art. 3º – As salas virtuais de conciliação serão extintas quando:

I - firmados os acordos/transações entre as partes;

II – ambas as partes desistirem expressamente das tratativas de acordo/transação;

III – não realizado o acordo/transação até o dia 30/06/2020.

Art. 4º – As partes, advogados, defensores públicos e membro do Ministério Público poderão sanar suas dúvidas e solicitar maiores esclarecimentos quanto à participação nas salas virtuais de conciliação mediante o telefone **(95) 98409-8636**, preferencialmente por mensagem de texto, via “whatsapp”.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restringindo-se os seus efeitos ao período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

Pacaraima, 12 de maio de 2020.

CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO
Juiz Titular em Pacaraima/RR

MARCELO BATISTELA MOREIRA
Juiz auxiliar em Pacaraima/RR



COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 12/05/2020

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

A DR^a. **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, MM^a. JUIZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL – 2^a TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

Processo nº **0800412-37.2020.8.23.0047**Réu: **ANDRÉIA PEREIRA AVELINO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, Juíza de Direito da 2^a Titularidade da Vara Criminal de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) ré(u) **ANDRÉIA PEREIRA AVELINO**, brasileira, solteira, nascida em 16.02.2001, filha de Jaira Pereira Nobre e Antonio Carlos Avelino, portadora do RG nº 533640-6-SSP/RR, de todo o teor da Denúncia anexa, e, para que no prazo de 15 (quinze) dias *responda à acusação por escrito*, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advirta-a de que, não apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á designado defensor público. Cientifique-a de que quaisquer mudanças de endereço deverão ser informadas a este juízo, sob pena de revelia (art. 367, do CPP). O Oficial deverá proceder na forma do art. 357, do CPP e caso o(a) acusado(a), afirme necessitar de assistência de defensor público, consigne-se, por escrito, na Certidão. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima, em 12/05/2020. Eu, Valdenice Felix – Servidora Requisitada, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo – Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor de Secretaria

Expediente de 12/05/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

O DR. **NILDO INÁCIO**, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA CRIMINAL – 1ª TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

Processo nº **0800759-41.2018.8.23.0047**

Réu: **WILLIAM SOUZA DA COSTA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **NILDO INÁCIO**, Juiz Substituto da Vara Criminal de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) ré(u) **WILLIAM SOUZA DA COSTA**, brasileiro, nascido no dia 05.07.1991, filho de Benedito da Costa e Antonia Souza da Costa, de todo o teor da **sentença** proferida nos autos em epígrafe, que apresenta o seguinte teor: (...) **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para **CONDENAR WILLIAM SOUZA DA COSTA**, como incurso nas penas do art. 306, *caput*, do Código de Trânsito Brasileiro. (...). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 12/05/2020. Eu, Valdenice Felix – Servidora Requisitada, que o digitei, e Apolo de Araújo Macêdo – Diretor(a) de Secretaria o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor de Secretaria

Expediente de 12/05/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 90 (noventa) dias.

O DR. **NILDO INÁCIO**, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA CRIMINAL – 1ª TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

Processo nº **0005323-19.2006.8.23.0047**

Réus: **CÍCERO MATTOS DANTAS e ROZIVALDO ALVES PEREIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **NILDO INÁCIO**, Juiz Substituto da Vara Criminal de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando os(a) réus adiante qualificados(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** dos(a) ré(u)s **CÍCERO MATTOS DANTAS**, vulgo “**Cícero baiano**”, brasileiro, solteiro, pescador, filho de João “Baiano” Mattos Dantas, portador do RG: 141.289.558-SSP/RR e **ROZIVALDO ALVES PEREIRA**, vulgo “**Louro**”, brasileiro, agricultor, portador do RG: 251.629-SSP/RR de todo o teor da sentença proferida nos autos em epígrafe, que apresenta o seguinte teor: (...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para **CÍCERO MATTOS DANTAS e ROZIVALDO ALVES PEREIRA** como incurso nas penas do art. 217-A do Código Penal, praticado por três vezes, em continuidade delitiva. (...). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 12/05/2020. Eu, Valdenice Felix – Servidora Requisitada, que o digitei, e Apolo de Araújo Macêdo – Diretor(a) de Secretaria o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 12MAI2020

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 369 - PGJ, DE 12 DE MAIO DE 2020**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Alterar a escala de Plantão dos **Procuradores de Justiça**, no mês de **MAIO/2020**, publicada pela Portaria PGJ nº 347/2020, DJE Nº 6667 de 22 de abril de 2020, conforme abaixo:

DIAS	PROCURADOR(A)
11 a 18	DR EDSON DAMAS DA SILVEIRA
18 a 25	DR EDSON DAMAS DA SILVEIRA
TELEFONE DO PLANTÃO: (95) 99135-0350	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 12/05/2020, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0214899** e o código CRC **E85AFECF**.

DIRETORIA GERAL**PORTARIA Nº 431- DG, DE 12 DE MAIO DE 2020**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **JOEL BATALHA MADURO**, 09 (nove) dias de férias a serem usufruídas no período de 06 a 14MAIO2020, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1002020.0000002/2020-50, de 29ABR2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 12/05/2020, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0214917** e o código CRC **916508C3**.

PORTARIA Nº 432- DG, DE 12 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **JOEL BATALHA MADURO**, 01 (um) dia de férias a ser usufruído no dia 15MAIO2020, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1002020.0000002/2020-50, de 29ABR2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 12/05/2020, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0214919** e o código CRC **2CE1D71A**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE**RECOMENDAÇÃO Nº 04/2020**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, através da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO ser o Ministério Público “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO que o art. 5ª, II e XXXV, da Constituição Federal estatui que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei” e que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”;

CONSIDERANDO que em seu art. 37, § 6º, a Constituição Federal preceitua que as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito da regressão contra o responsável nos casos de dolo ou culpa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, da Constituição Federal que estabelece *in verbis* que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que as “ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em face da progressão dos casos provenientes da infecção pelo COVID-19, novo coronavírus;

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, foi decretado Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, (ESPIN), por meio da Portaria MS nº 188, nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que previu, em seu art. 2º, o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-n-CoV) como sendo o mecanismo nacional de gestão coordenada de resposta às emergências na esfera nacional, com controle exercido pela Secretaria de Vigilância em Saúde-SVS/MS;

CONSIDERANDO que o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo coronavírus contém as estratégias de contingenciamento e mitigação da doença;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, estabelece diversos mecanismos para o enfrentamento do COVID-19, dentre os quais são previstas medidas de isolamento, quarentena, requisições de bens e serviços, etc;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.587-E, de 16.03.2020, e o Decreto nº 28.635-E, de 22.03.2020, que estabeleceram as medidas para o enfrentamento da doença causada pelo coronavírus no âmbito do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.657-E, que definiu o Comitê de Crise para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, como órgão de articulação governamental e de assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Estadual, com a finalidade de mobilizar, coordenar, articular, planejar, propor, estudar e fiscalizar as atividades dos órgãos estaduais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da pandemia no âmbito do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO que o HGR-Hospital Geral de Roraima foi definido como unidade de referência para o tratamento da COVID-19, sendo o centro respiratório para o atendimento de média e alta complexidade, para o que os pacientes antes ali internados foram gradativamente sendo removidos para o Hospital das Clínicas, Hospital de Campanha montado no Estádio Canarinho e para o Hospital Lotty Iris;

CONSIDERANDO que para o enfrentamento da COVID-19 foi prevista a disponibilização de 148 leitos, sendo 109 leitos para enfermaria e 39 leitos para atendimento dos pacientes críticos, inclusive UTI;

CONSIDERANDO que hoje existem 55 leitos em funcionamento naquele nosocômio para o atendimento de trauma, atendimentos cardiológicos e neurológicos de emergência, atendimento de reeducandos do Sistema Prisional e para o atendimento do pós-operatório;

CONSIDERANDO que a previsão para o agravamento da pandemia em Roraima, com a necessidade de mais leitos para o atendimento hospitalar é o mês de maio, sendo que o HGR até hoje enfrenta a falta de contrato de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos bem como déficit de recursos humanos, agravada pela exposição dos profissionais que lá trabalham ao contágio pela COVID-19;

CONSIDERANDO que há necessidade urgente de adoção de medidas eficientes e céleres para a efetiva ampliação de leitos e aumento do quadro de profissionais existentes;

CONSIDERANDO que os dados da pandemia em Roraima tem mostrado o amplo alastramento da doença, com o aumento alarmante do número de pessoas infectadas e possível esgotamento dos leitos existentes em curto período de tempo;

CONSIDERANDO que de acordo com o boletim diário de informações sobre a dinâmica da infecção causada pelo novo coronavírus, elaborado pelo CIEVS-Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde, de 11 de maio de 2020, em Roraima temos 1295 casos positivos da COVID-19, com 24 óbitos registrados;

CONSIDERANDO que de acordo com o boletim diário das internações do HGR, de 11 de maio de 2020, a unidade tem 30 pacientes infectados pela COVID-19 internados no Pronto Atendimento, 02 pacientes internados no Bloco A, 18 pacientes internados no Bloco D e 10 pacientes internados na UTI, que já está, portanto com os seus leitos esgotados, e com pacientes que já estão com esses cuidados especiais há mais de vinte dias;

CONSIDERANDO as informações coletadas sobre as condições atuais de funcionamento do HGR e a recorrente troca de gestores e servidores da Secretaria de Estado da Saúde, inclusive com denúncias de graves irregularidades nos processos de compra que podem comprometer a organização e preparação da rede de assistência à saúde à população, com riscos de grave prejuízo no momento em que a pandemia atingir seu pico, se não forem adotadas as medidas urgentes pra esse fim;

CONSIDERANDO, por fim, que é facultado ao Ministério Público expedir recomendação aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação (art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/93,

RECOMENDA

Ao Secretário de Estado da Saúde, que adote, de forma imediata e célere, todas as providências necessárias para a ampliação do número de leitos vocacionados para o atendimento da doença causada pelo novo coronavírus, tanto em relação aos equipamentos e insumos quanto aos recursos humanos habilitados e capacitados para o adequado e seguro cuidado dos pacientes infectados por esse vírus, providenciando dentre outras medidas:

a) a aquisição em quantidade suficiente de testes para diagnóstico da COVID-19 e realização da testagem massiva e imediata dos profissionais de saúde que estão atuando na linha de frente dos cuidados pertinentes à infecção, bem como dos profissionais de segurança pública que estão responsáveis pelas ações de policiamento ostensivo, de implantação dos mecanismos de defesa civil e de cuidado com os reeducandos do sistema sócio-educativo e do sistema prisional;

b) o chamamento dos aprovados no processo seletivo recentemente feito pela SESA/RR, para contratação temporária ou se já não houverem profissionais para serem convocados, realize nova seleção, o mais breve possível, para a realização da contratação temporária dos profissionais em quantidade suficiente para a composição das novas equipes exigidas para o aumento dos leitos, nos termos do dimensionamento dos conselhos profissionais da área da saúde, CRM, COFEN, CFF, COFFITO, dentre outros;

c) o redimensionamento das equipes de trabalho não só das unidades hospitalares, como HGR, Hospital de Retaguarda do Canarinho, Hospital das Clínicas, mas também do LACEN, da Vigilância em Saúde e da equipe de saúde que atua no sistema penitenciário;

d) a aquisição de monitores multiparâmetros, bombas de infusão, cateter duplo lúmen, manômetros, peças e acessórios para suporte de ventilação invasiva e não invasiva, colchões, dentre outros, conforme planilha entregue à gestão estadual pela Direção do HGR;

e) a garantia da realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em funcionamento no HGR, em especial os equipamentos voltados para o atendimento de pacientes infectados pelo novo coronavírus;

f) a ampliação da rede lógica do Bloco C para minimizar a necessidade de utilização de papel, com vistas à mitigação dos riscos de infecção dos profissionais e à agilização do serviço;

g) a garantia da efetiva entrega de EPIs em quantidade adequada e suficiente aos profissionais no exercício diário de suas funções, visando de fato evitar o adoecimento e consequente afastamento dos mesmos;

h) a ampliação de pontos de oxigênio, ar comprimido e a vácuo, do HGR, conforme solicitado pela Direção do HGR;

i) a promoção da limpeza e higienização do Bloco C que já está pronto para ser usado, aguardando somente essa providência;

Fixa-se o prazo de 48 horas para que se informe as providências adotadas em razão da presente recomendação.

As medidas recomendadas não excluem outras, ainda mais restritivas, que possam vir a ser necessárias a critério do Órgão Ministerial.

A partir da entrega da presente recomendação, o Ministério Público considera seu destinatário como pessoalmente ciente da situação acima exposta, sendo em tais termos, passíveis de responsabilização por eventos futuros imputáveis a sua omissão.

Encaminhe-se cópia da presente recomendação ao Sr. Governador do Estado de Roraima, à Assembleia Legislativa e ao Conselho Estadual de Saúde, na pessoa de seus respectivos Presidentes, à Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Contas do Estado, na pessoa de sua Presidente e ao Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Estado de Roraima.

Boa Vista, 11 de maio de 2020

JEANNE SAMPAIO
Promotora de Justiça
PROSAUDE

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 12/05/2020

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 566/2020/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Portaria nº 536/2020/DPG-CG/DPG, evento 0210580; CONSIDERANDO o Memorando nº 833, evento 0211712, Teor do Processo SEI nº 000071/2020;

RESOLVE:

Convalidar a atuação do Defensor Público, Dr. **JANUÁRIO MIRANDA LACERDA**, na audiência de custódia do dia **11** de **Maio** do corrente ano, em substituição ao Defensor Público Dr. Frederico Cesar Leao Encarnação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 12 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 12/05/2020, às 09:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0211803 e o código CRC F0EDB455.

PORTARIA Nº 568/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 11624, evento 0211733, Teor do Processo SEI nº 000892/2020;

RESOLVE:

Designar o Defensor Público, Dr. **JULIAN SILVA BARROSO**, para, excepcionalmente, atuar em favor de B. P. da S. F, nos autos do processo nº 0801187-41.2017.8.23.0020, da Comarca de Caracaraí/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 12 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 12/05/2020, às 11:51, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0211830 e o código CRC 1E77FD1F.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 12/05/2020.

EDITAL DE PROTESTO

DANIEL ANTONIO DE AQUINO NETO, Tabelião em pleno exercício do cargo em forma da lei, do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos e Outros Documentos de dívida, sito à Av. Ataíde Teive, 4307 -Asa Branca, Boa Vista-RR.

CERTIFICA e dá fé que, em virtude das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber na forma do parágrafo 1º do Art. 15, da Lei federal 9.492/97, aos que o presente Edital virem que se encontram nesta serventia para serem protestados, por não terem sido encontrados os devedores abaixo, nos endereços fornecidos pelos apresentantes:

Prot: 391721 - Título: DMI/00000107926 - Valor: 196,50
Devedor: MARINALVA SOUZA DE ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 391737 - Título: DMI/00000107639 - Valor: 110,67
Devedor: FLAVIO SILVA CORREA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 391795 - Título: DMI/00000107159 - Valor: 123,63
Devedor: MAIARA ALBUQUERQUE FIDELIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 391811 - Título: DMI/00000107938 - Valor: 107,25
Devedor: SEBASTIAO DA SILVA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 391865 - Título: DMI/00000107199 - Valor: 120,27
Devedor: CHARLENE SILVA TORRES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 391870 - Título: DMI/00000107484 - Valor: 108,85
Devedor: ANDERSON OMAR LEON ZORRILLA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 391915 - Título: DMI/00000107171 - Valor: 170,63
Devedor: CELESTINA GOMES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 391916 - Título: DMI/00000107330 - Valor: 190,83
Devedor: FRANCISCA MARIA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 391917 - Título: DMI/00000107148 - Valor: 160,03
Devedor: LETICIA DE PAULA SALOMAO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 391921 - Título: DMI/00000107485 - Valor: 135,50
Devedor: CLAUDEMIRO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 391955 - Título: DMI/00000107221 - Valor: 131,67
Devedor: JUAN CARLOS VIDONI ZAMUDIO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392000 - Título: DMI/00000107490 - Valor: 113,75
Devedor: TEREZA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392073 - Título: DMI/00000107208 - Valor: 177,69
Devedor: ELIANA DA SILVA PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392084 - Título: DMI/00000107566 - Valor: 125,03
Devedor: KAHORYS YADRIANNYS TORRES CARABALLO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392085 - Título: DMI/00000107324 - Valor: 131,07
Devedor: FABRICIO ALVES DAS CHAGAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392089 - Título: DMI/00000107761 - Valor: 155,28
Devedor: TASSIANE CRISTINA DE SOUZA BATISTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392090 - Título: DMI/00000107616 - Valor: 158,33
Devedor: ADRIAO NASCIMENTO DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392091 - Título: DMI/00000107488 - Valor: 117,32
Devedor: ITAMAR LIMA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392095 - Título: DMI/00000107797 - Valor: 133,96
Devedor: WELLINGTON FERNANDES DE ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392149 - Título: DMI/00000107798 - Valor: 165,89
Devedor: PATRICIA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392190 - Título: DMI/00000107341 - Valor: 124,96
Devedor: JOSE PAULO DA SILVA FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392195 - Título: DMI/00000107795 - Valor: 145,24
Devedor: MAIKE DA SILVA GOMES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392227 - Título: DMI/00000108541 - Valor: 115,94
Devedor: IRAIDA COROMOTO FUENTES DE BLANCO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392228 - Título: DMI/00000108158 - Valor: 164,23
Devedor: IRAIDA COROMOTO FUENTES DE BLANCO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392318 - Título: DMI/00000108282 - Valor: 198,71
Devedor: GIGLIANNE MICHELLY OLIVEIRA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392383 - Título: DMI/00000108892 - Valor: 106,11
Devedor: INAYARA FERNANDES NOGUEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392384 - Título: DMI/00000108703 - Valor: 137,79

Devedor: IRIVAN DE LIMA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392385 - Título: DMI/00000108983 - Valor: 113,97

Devedor: IRIVAN DE LIMA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392452 - Título: DMI/00000108336 - Valor: 120,27

Devedor: FRANCISCO DE OLIVEIRA ARAUJO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392458 - Título: DMI/00000108638 - Valor: 136,60

Devedor: ALBERTO PEDRO DE ALBUQUERQUE FILHO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392466 - Título: DMI/00000108674 - Valor: 111,24

Devedor: CESAR HENRIQUE LUCAS SOUZA DIAS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392467 - Título: DMI/00000108590 - Valor: 103,20

Devedor: CESAR HENRIQUE LUCAS SOUZA DIAS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392503 - Título: DMI/00000108612 - Valor: 158,62

Devedor: MARIA DE NAZARE LARANJEIRA OFILA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392504 - Título: DMI/00000108592 - Valor: 158,29

Devedor: MARIA DE NAZARE LARANJEIRA OFILA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392505 - Título: DMI/00000108525 - Valor: 159,92

Devedor: MARIA DE NAZARE LARANJEIRA OFILA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392506 - Título: DMI/00000108947 - Valor: 144,53

Devedor: MARIA DE NAZARE LARANJEIRA OFILA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392507 - Título: DMI/00000108915 - Valor: 144,60

Devedor: MARIA DE NAZARE LARANJEIRA OFILA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392508 - Título: DMI/00000108887 - Valor: 141,53

Devedor: MARIA DE NAZARE LARANJEIRA OFILA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392509 - Título: DMI/00000108853 - Valor: 142,16

Devedor: MARIA DE NAZARE LARANJEIRA OFILA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392510 - Título: DMI/00000108834 - Valor: 145,63

Devedor: MARIA DE NAZARE LARANJEIRA OFILA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392511 - Título: DMI/00000108770 - Valor: 148,29

Devedor: MARIA DE NAZARE LARANJEIRA OFILA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392564 - Título: DMI/00000108708 - Valor: 171,15
Devedor: CINTIA PEREIRA DOS SANTOS GUIVARA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392565 - Título: DMI/00000108696 - Valor: 171,52
Devedor: CINTIA PEREIRA DOS SANTOS GUIVARA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392566 - Título: DMI/00000108889 - Valor: 123,86
Devedor: EDILSON SOUSA CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392607 - Título: DMI/00000108895 - Valor: 109,90
Devedor: PEDRO FORTUNATO DE SALES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392689 - Título: DMI/00000108469 - Valor: 110,75
Devedor: ELIANE SOUSA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392708 - Título: DMI/00000108171 - Valor: 129,71
Devedor: GERALDO LUIS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392804 - Título: DMI/00000109525 - Valor: 185,90
Devedor: CICERO CONRADO RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392805 - Título: DMI/00000109169 - Valor: 142,31
Devedor: RANNDERSON SILVA SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392925 - Título: DMI/00000109746 - Valor: 157,18
Devedor: EDSON SOUZA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392947 - Título: DMI/00000109454 - Valor: 135,65
Devedor: LICIANE DOS SANTOS LOPES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392949 - Título: DMI/00000109583 - Valor: 187,04
Devedor: LUCINEIDE PERES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392954 - Título: DMI/00000109268 - Valor: 168,03
Devedor: ADEMAR MARQUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392955 - Título: DMI/00000109414 - Valor: 138,75
Devedor: MARIA DAS DORES DE LIMA BARBOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392956 - Título: DMI/00000109212 - Valor: 162,92
Devedor: SILVERIO DE SOUSA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392973 - Título: DMI/00000109035 - Valor: 151,31
Devedor: RAIMUNDA RODRIGUES BARROZO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392974 - Título: DMI/00000109504 - Valor: 120,39
Devedor: CLAUDIO ANTONIO AFONSO BROLO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392975 - Título: DMI/00000109024 - Valor: 101,02
Devedor: JANILSON DE SOUZA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392976 - Título: DMI/00000109502 - Valor: 112,36
Devedor: FRANKLIN JOSE PEREZ DE MELO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392977 - Título: DMI/00000109777 - Valor: 113,09
Devedor: CLEICIVAL DE ANDRADE MIRANDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392978 - Título: DMI/00000109735 - Valor: 119,96
Devedor: CLEICIVAL DE ANDRADE MIRANDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392989 - Título: DMI/00000109462 - Valor: 106,59
Devedor: NERYSLANE DE SOUZA BARBOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 392990 - Título: DMI/00000109243 - Valor: 101,26
Devedor: FABIANA LOBO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 393013 - Título: DMI/00000109766 - Valor: 156,20
Devedor: CAMILO ROQUE JUNIOR E CIA LTDAME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 393025 - Título: DMI/00000109417 - Valor: 156,10
Devedor: MARCIANE SANTOS ABREU
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 393028 - Título: DMI/00000109101 - Valor: 135,48
Devedor: VINOLIA SOUSA NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 393053 - Título: DMI/00000109505 - Valor: 175,52
Devedor: MARIA ALDILEIA DE SOUZA LEMOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 393124 - Título: DMI/00000109251 - Valor: 125,99
Devedor: GLEUDSON DOS PRAZERES CARDOSO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 393142 - Título: DMI/00000109550 - Valor: 173,10
Devedor: NARDISON DA SILVA LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 393156 - Título: DMI/00000109465 - Valor: 126,31
Devedor: ANA CASSIA MONTEIRO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 393157 - Título: DMI/00000110019 - Valor: 113,37
Devedor: CARLOS ALBERTO LOPES DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 393232 - Título: DMI/00000109134 - Valor: 167,88
Devedor: LEILA MARIA LEO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 393241 - Título: DMI/00000109905 - Valor: 149,09
Devedor: FREITAS NASCIMENTO LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 393242 - Título: DMI/00000109882 - Valor: 140,42
Devedor: FREITAS NASCIMENTO LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 393261 - Título: DMI/00000109247 - Valor: 106,78
Devedor: IRISNALVA MORAIS DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 393266 - Título: DMI/00000109210 - Valor: 167,96
Devedor: ALDEIDES FELIX MOTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 393274 - Título: DMI/00000110003 - Valor: 143,18
Devedor: GABRIEL DA SILVA ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 393275 - Título: DMI/00000109996 - Valor: 120,45
Devedor: DENNER DANIEL BERNARDO DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 393618 - Título: DMI/00000110068 - Valor: 125,63
Devedor: ROSINALVA SANTOS AGAPITO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 393633 - Título: DMI/00000110304 - Valor: 138,72
Devedor: MARLY FATIMA DENGUES MALHADA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 393654 - Título: DMI/00000110719 - Valor: 139,07
Devedor: DIEGO FRAXE NUNES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 393740 - Título: DMI/00000110750 - Valor: 158,20
Devedor: HYAGO FURTADO ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 393869 - Título: DMI/00000110571 - Valor: 133,17
Devedor: HIAN MICHAEL GOMES DIAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 393940 - Título: DMI/00000111420 - Valor: 106,49
Devedor: RODRIGUES GOMES ASSUNCAO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 393941 - Título: DMI/00000111474 - Valor: 139,21
Devedor: MARINES DA SILVA LEITE

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 393942 - Título: DMI/00000111470 - Valor: 141,02

Devedor: JOSE FRANCISCO RODRIGUES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 393944 - Título: DMI/00000111357 - Valor: 155,51

Devedor: RAIONILTON DA CONCEIÇÃO ANDRADE

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 393975 - Título: DMI/00000111078 - Valor: 129,94

Devedor: ELDERLANIA PEREIRA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 393976 - Título: DMI/00000111052 - Valor: 148,26

Devedor: ELDERLANIA PEREIRA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 393977 - Título: DMI/00000111787 - Valor: 161,74

Devedor: ELDERLANIA PEREIRA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 393978 - Título: DMI/00000111772 - Valor: 166,01

Devedor: ELDERLANIA PEREIRA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 393979 - Título: DMI/00000111714 - Valor: 163,88

Devedor: ELDERLANIA PEREIRA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 393980 - Título: DMI/00000111622 - Valor: 152,89

Devedor: ANTONIO ESMIO DOS SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 393981 - Título: DMI/00000111411 - Valor: 168,15

Devedor: MARIA LINA LEAL

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394030 - Título: DMI/00000111135 - Valor: 104,36

Devedor: BERNARDO MARTINS SANTANA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394034 - Título: DMI/00000111855 - Valor: 106,93

Devedor: ADRIANO VENANCIO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394040 - Título: DMI/00000111424 - Valor: 103,30

Devedor: FLORENCA ROSINETE RODRIGUES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394041 - Título: DMI/00000111479 - Valor: 125,99

Devedor: FRANCIMAR DA SILVA OLIVEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394042 - Título: DMI/00000111994 - Valor: 103,97

Devedor: FELICIANO LUIZ CONCEICAO ROSAS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394061 - Título: DMI/00000111408 - Valor: 190,66

Devedor: RENZO NEVES DOS SANTOSEPP
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394065 - Título: DMI/00000111547 - Valor: 173,73
Devedor: LICIANE DOS SANTOS LOPES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394066 - Título: DMI/00000111558 - Valor: 146,97
Devedor: SUELY FERNANDES DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394067 - Título: DMI/00000111611 - Valor: 111,29
Devedor: HEITOR CARLOS CHAVES VIEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394080 - Título: DMI/00000111326 - Valor: 118,20
Devedor: EDILENE COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394081 - Título: DMI/00000111861 - Valor: 119,91
Devedor: DAVID ANTONIO SALAZAR GUERRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394116 - Título: DMI/00000111268 - Valor: 120,27
Devedor: FABIANA CASTRO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394117 - Título: DMI/00000111191 - Valor: 120,27
Devedor: FABIANA CASTRO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394118 - Título: DMI/00000111169 - Valor: 120,27
Devedor: FABIANA CASTRO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394119 - Título: DMI/00000111087 - Valor: 120,27
Devedor: FABIANA CASTRO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394120 - Título: DMI/00000111059 - Valor: 120,27
Devedor: FABIANA CASTRO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394121 - Título: DMI/00000111826 - Valor: 120,27
Devedor: FABIANA CASTRO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394122 - Título: DMI/00000111720 - Valor: 120,27
Devedor: FABIANA CASTRO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394123 - Título: DMI/00000111635 - Valor: 120,27
Devedor: FABIANA CASTRO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394136 - Título: DMI/00000111370 - Valor: 176,13
Devedor: MARCIA CIPRIANO SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394137 - Título: DMI/00000111950 - Valor: 113,53
Devedor: ELIZANGELA CEZARIO BONFIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394138 - Título: DMI/00000111946 - Valor: 113,21
Devedor: ELIZANGELA CEZARIO BONFIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394148 - Título: DMI/00000111085 - Valor: 117,25
Devedor: ROSINALVA SANTOS AGAPITO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394149 - Título: DMI/00000111055 - Valor: 137,84
Devedor: ROSINALVA SANTOS AGAPITO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394150 - Título: DMI/00000111040 - Valor: 142,61
Devedor: ROSINALVA SANTOS AGAPITO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394151 - Título: DMI/00000112001 - Valor: 143,64
Devedor: MARIA TEDANIA PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394152 - Título: DMI/00000111966 - Valor: 110,39
Devedor: MARIA TEDANIA PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394153 - Título: DMI/00000111951 - Valor: 136,72
Devedor: MARIA TEDANIA PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394154 - Título: DMI/00000111934 - Valor: 114,58
Devedor: MARIA TEDANIA PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394155 - Título: DMI/00000111922 - Valor: 137,00
Devedor: MARIA TEDANIA PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394156 - Título: DMI/00000111880 - Valor: 134,83
Devedor: ROSINALVA SANTOS AGAPITO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394157 - Título: DMI/00000111801 - Valor: 137,22
Devedor: ROSINALVA SANTOS AGAPITO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394158 - Título: DMI/00000111792 - Valor: 140,64
Devedor: MARIA TEDANIA PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394159 - Título: DMI/00000111754 - Valor: 150,74
Devedor: ROSINALVA SANTOS AGAPITO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394160 - Título: DMI/00000111721 - Valor: 132,46
Devedor: MARIA TEDANIA PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394164 - Título: DMI/00000111389 - Valor: 194,16
Devedor: FRANK JUNIO DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394181 - Título: DMI/00000111559 - Valor: 127,99
Devedor: AUREA SANTANA SALES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394190 - Título: DMI/00000111237 - Valor: 123,59
Devedor: FABIANO BRENNER DA SILVA MOTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394191 - Título: DMI/00000111144 - Valor: 138,40
Devedor: FABIANO BRENNER DA SILVA MOTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394192 - Título: DMI/00000111124 - Valor: 147,34
Devedor: FABIANO BRENNER DA SILVA MOTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394211 - Título: DMI/00000111576 - Valor: 149,00
Devedor: JOSUÉ MADALENA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394222 - Título: DMI/00000111322 - Valor: 103,10
Devedor: GUILHERME MAGALHAES CAMPOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394224 - Título: DMI/00000111557 - Valor: 101,81
Devedor: MEIRE NASCIMENTO SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394226 - Título: DMI/00000111913 - Valor: 127,68
Devedor: ANGELO ROCHA DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394227 - Título: DMI/00000111832 - Valor: 138,65
Devedor: ANGELO ROCHA DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394228 - Título: DMI/00000111824 - Valor: 128,95
Devedor: ANGELO ROCHA DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394229 - Título: DMI/00000111778 - Valor: 124,43
Devedor: ANGELO ROCHA DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394230 - Título: DMI/00000111641 - Valor: 145,90
Devedor: ANGELO ROCHA DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394232 - Título: DMI/00000111486 - Valor: 150,20
Devedor: SEBASTIAO SILVA VIANA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394233 - Título: DMI/00000111477 - Valor: 103,48
Devedor: NELSON MONTEIRO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394234 - Título: DMI/00000111472 - Valor: 162,58

Devedor: RENATA FERREIRA SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394235 - Título: DMI/00000111925 - Valor: 157,63

Devedor: FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394236 - Título: DMI/00000111923 - Valor: 188,84

Devedor: FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394237 - Título: DMI/00000111905 - Valor: 157,63

Devedor: FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394238 - Título: DMI/00000111837 - Valor: 157,63

Devedor: FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394239 - Título: DMI/00000111796 - Valor: 157,63

Devedor: FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394240 - Título: DMI/00000111774 - Valor: 157,63

Devedor: FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394241 - Título: DMI/00000111732 - Valor: 157,63

Devedor: FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394242 - Título: DMI/00000111661 - Valor: 157,63

Devedor: FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394243 - Título: DMI/00000111850 - Valor: 182,01

Devedor: ROSANGELA PERPETUA DAS VIRGENS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394244 - Título: DMI/00000111564 - Valor: 190,90

Devedor: REGIANE CASTRO RIOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394246 - Título: DMI/00000111438 - Valor: 132,84

Devedor: MARIA SOCORRO DA COSTA DIAS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394247 - Título: DMI/00000111388 - Valor: 167,73

Devedor: RAILDO SAMPAIO MAFRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394248 - Título: DMI/00000111359 - Valor: 134,91

Devedor: GIRLANE SILVA SOUZA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394249 - Título: DMI/00000111510 - Valor: 107,94

Devedor: OSVALDO ARAUJO THOMAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394250 - Título: DMI/00000111508 - Valor: 126,90
Devedor: RITA DE CASSIA ALENCAR SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394258 - Título: DMI/00000111418 - Valor: 156,44
Devedor: JOSE DE SOUSA REIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394259 - Título: DMI/00000111573 - Valor: 127,11
Devedor: ANGELICA RIBEIRO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394260 - Título: DMI/00000111484 - Valor: 109,85
Devedor: DIANE CRISTINA DE MELO LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394264 - Título: DMI/00000111197 - Valor: 102,11
Devedor: JANDERSON FONTELES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394265 - Título: DMI/00000111119 - Valor: 107,98
Devedor: JANDERSON FONTELES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394269 - Título: DMI/00000111363 - Valor: 191,11
Devedor: HAVAY PORTELA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394270 - Título: DMI/00000111476 - Valor: 136,37
Devedor: DYANE PAULINO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394285 - Título: DMI/00000111536 - Valor: 102,93
Devedor: JOAO BATISTA DE JESUS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394286 - Título: DMI/00000111335 - Valor: 100,90
Devedor: LUCAS VINICIO TAVARES CONRADO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394287 - Título: DMI/00000111305 - Valor: 100,90
Devedor: LUCAS VINICIO TAVARES CONRADO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394288 - Título: DMI/00000111294 - Valor: 100,90
Devedor: LUCAS VINICIO TAVARES CONRADO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394289 - Título: DMI/00000111265 - Valor: 100,90
Devedor: LUCAS VINICIO TAVARES CONRADO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394290 - Título: DMI/00000111223 - Valor: 100,90
Devedor: LUCAS VINICIO TAVARES CONRADO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394291 - Título: DMI/00000111211 - Valor: 100,90
Devedor: LUCAS VINICIO TAVARES CONRADO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394304 - Título: DMI/00000111331 - Valor: 103,63
Devedor: BARBOSA E LIMA LTDA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394308 - Título: DMI/00000111387 - Valor: 101,58
Devedor: LAURO ALVES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394323 - Título: DMI/00000111790 - Valor: 112,85
Devedor: FABIO ROBERTO MESSIAS BARROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394324 - Título: DMI/00000111421 - Valor: 175,65
Devedor: FERNANDA APARECIDA DA CRUZ SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394326 - Título: DMI/00000111403 - Valor: 177,40
Devedor: ALBERTO SOARES DE OLINDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394327 - Título: DMI/00000111532 - Valor: 149,75
Devedor: EVA MORAES DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394328 - Título: DMI/00000111049 - Valor: 100,76
Devedor: ADRIANO FELIX MARTINS DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394329 - Título: DMI/00000111921 - Valor: 117,60
Devedor: ADRIANO FELIX MARTINS DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394330 - Título: DMI/00000111435 - Valor: 117,31
Devedor: MARIA ONEIDES DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394331 - Título: DMI/00000111394 - Valor: 176,92
Devedor: GUBIO ORCAR MACIEL BASTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394332 - Título: DMI/00000111930 - Valor: 102,22
Devedor: AIMARA NAILET BARRETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394345 - Título: DMI/00000111483 - Valor: 101,02
Devedor: MARILZA DA SILVA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394346 - Título: DMI/00000111563 - Valor: 118,53
Devedor: RAMIRO RICHIL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394349 - Título: DMI/00000111454 - Valor: 112,37
Devedor: DOMINGOS GOMES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394352 - Título: DMI/00000111675 - Valor: 132,62
Devedor: ADRIANA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394359 - Título: DMI/00000111466 - Valor: 114,04
Devedor: MARIA DAS DORES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394360 - Título: DMI/00000111505 - Valor: 195,39
Devedor: CLAUDIA CARDOZO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394365 - Título: DMI/00000111069 - Valor: 110,48
Devedor: ANNY KAROLYNE PERES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394366 - Título: DMI/00000111749 - Valor: 194,28
Devedor: AMANDA ALMEIDA DIOGO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394376 - Título: DMI/00000111561 - Valor: 163,91
Devedor: KERLY BRANDAO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394377 - Título: DMI/00000111447 - Valor: 103,49
Devedor: ELIANE SOUSA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394378 - Título: DMI/00000111480 - Valor: 100,37
Devedor: MARCIA FERNANDA OLIVEIRA PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394379 - Título: DMI/00000111457 - Valor: 148,17
Devedor: JOICILENE SOARES LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394380 - Título: DMI/00000111525 - Valor: 161,46
Devedor: ILONEIDE PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394381 - Título: DMI/00000111429 - Valor: 136,91
Devedor: NAYARA DE SOUZA MATIAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394382 - Título: DMI/00000111570 - Valor: 126,34
Devedor: POLLYANA CRUZ ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394383 - Título: DMI/00000111356 - Valor: 169,94
Devedor: JERFYSON ROSAS DE ALBUQUERQUE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394410 - Título: DMI/00000111451 - Valor: 188,22
Devedor: MARIA DAS GRACAS DE FREITAS BREVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394413 - Título: DMI/00000111463 - Valor: 160,38
Devedor: FLAMINIO DA SILVA BENTO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394414 - Título: DMI/00000111769 - Valor: 125,55

Devedor: MICHELLE SOBREIRA GOMES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394415 - Título: DMI/00000111682 - Valor: 160,09

Devedor: MICHELLE SOBREIRA GOMES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394420 - Título: DMI/00000111348 - Valor: 134,63

Devedor: RAIANE RODRIGUES DE SOUZA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394421 - Título: DMI/00000111516 - Valor: 117,42

Devedor: CICERA RODRIGUES DE ANDRADE

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394588 - Título: DMI/00000112754 - Valor: 196,33

Devedor: ANA CLEUDE ALVES DE ARAUJO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394589 - Título: DMI/00000112724 - Valor: 167,91

Devedor: ANA CLEUDE ALVES DE ARAUJO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394590 - Título: DMI/00000112817 - Valor: 113,94

Devedor: BRUNA FERNANDA SILVA DOS SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394591 - Título: DMI/00000112315 - Valor: 133,59

Devedor: KEROLAINE ALBINO DOS SANTOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394592 - Título: DMI/00000112488 - Valor: 100,67

Devedor: CLENILZA MEGIAS GUEDES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394593 - Título: DMI/00000112225 - Valor: 128,57

Devedor: ADRIANO SANTOS DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394594 - Título: DMI/00000112908 - Valor: 113,62

Devedor: FERNANDA ANSELMO CHAVES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394595 - Título: DMI/00000113035 - Valor: 109,52

Devedor: ANTONIO AGNALDO LIMA BRITO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394596 - Título: DMI/00000112620 - Valor: 179,86

Devedor: MARINEIDE DO NASCIMENTO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394597 - Título: DMI/00000112609 - Valor: 156,44

Devedor: NEYLIANE ROSE BREVES FERREIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394598 - Título: DMI/00000112603 - Valor: 129,48

Devedor: ELADILSE MORENO ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394599 - Título: DMI/00000112162 - Valor: 114,17
Devedor: MARGARETE MARCELO VICENTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394600 - Título: DMI/00000112623 - Valor: 136,93
Devedor: ILNARA TANARA AGUIAR DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394601 - Título: DMI/00000112614 - Valor: 147,27
Devedor: ANA CLAUDIA DA SILVA QUEIROZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394602 - Título: DMI/00000113032 - Valor: 109,14
Devedor: AMADEUS ANDRADE CARLOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394603 - Título: DMI/00000112887 - Valor: 138,17
Devedor: EMILSON ASSIS MARTINS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394604 - Título: DMI/00000113027 - Valor: 147,22
Devedor: ANTONILSON DA SILVA PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394605 - Título: DMI/00000112262 - Valor: 117,54
Devedor: IVANISE BEZERRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394606 - Título: DMI/00000112363 - Valor: 173,30
Devedor: JERRANY CAMILLY ARAUJO RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394607 - Título: DMI/00000112358 - Valor: 170,38
Devedor: IRENE DOS SANTOS LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394608 - Título: DMI/00000112367 - Valor: 103,61
Devedor: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA CARVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394610 - Título: DMI/00000112599 - Valor: 100,93
Devedor: ELGLAIDES TAVARES DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394611 - Título: DMI/00000112592 - Valor: 133,26
Devedor: ANA SHEILA VERISSIMO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394612 - Título: DMI/00000112582 - Valor: 178,89
Devedor: JULIANA MATOS PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394613 - Título: DMI/00000112580 - Valor: 166,71
Devedor: MARIA ELENY DIAS COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394614 - Título: DMI/00000112579 - Valor: 107,06
Devedor: LISE MARYANNE SOARES DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394617 - Título: DMI/00000112569 - Valor: 151,10
Devedor: MAIARA ALBUQUERQUE FIDELIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394618 - Título: DMI/00000112555 - Valor: 130,48
Devedor: CLEA DE OLIVEIRA SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394619 - Título: DMI/00000112549 - Valor: 196,26
Devedor: DINEUDA ALVES DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394620 - Título: DMI/00000112542 - Valor: 106,16
Devedor: LUCIANA GREGORIO RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394621 - Título: DMI/00000112541 - Valor: 103,66
Devedor: JUSSARA DE OLIVEIRA DUARTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394624 - Título: DMI/00000112517 - Valor: 129,89
Devedor: KATIANE ALVES REIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394625 - Título: DMI/00000112516 - Valor: 121,56
Devedor: LUCENIRA DE PAULA GRANDE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394626 - Título: DMI/00000112512 - Valor: 173,35
Devedor: KELSON SOBRAL DA ROCHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394627 - Título: DMI/00000112496 - Valor: 127,89
Devedor: KATIA CRISTINA KEIKO DE LUCENA IMAGAWA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394629 - Título: DMI/00000112490 - Valor: 170,56
Devedor: DANIELE PEREIRA ALVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394630 - Título: DMI/00000112486 - Valor: 195,29
Devedor: JUCINARA DOMINGOS ALVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394631 - Título: DMI/00000112467 - Valor: 135,93
Devedor: DIVA ALVES PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394632 - Título: DMI/00000112465 - Valor: 132,09
Devedor: VALDENIZE FREITAS DE MENEZES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394633 - Título: DMI/00000112464 - Valor: 144,18
Devedor: TAYLOR SILVA SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394634 - Título: DMI/00000112455 - Valor: 195,84
Devedor: LUIZA ANDREIA DA SILVA NOGUEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394635 - Título: DMI/00000112453 - Valor: 148,57
Devedor: ANA KELLY SOUZA DE ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394636 - Título: DMI/00000112441 - Valor: 157,37
Devedor: FABIO CORDEIRO DE AZEVEDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394638 - Título: DMI/00000112408 - Valor: 153,33
Devedor: GILMARA GOMES DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394639 - Título: DMI/00000112402 - Valor: 102,60
Devedor: MARIZA PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394640 - Título: DMI/00000112387 - Valor: 173,71
Devedor: ERIVAN CONSTANTINO SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394641 - Título: DMI/00000112374 - Valor: 110,13
Devedor: CYNTIA KATHLEEN OLIVEIRA DE FARIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394642 - Título: DMI/00000112331 - Valor: 146,38
Devedor: ELIZIANE LOPES DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394643 - Título: DMI/00000112328 - Valor: 156,27
Devedor: FRANCILENE VIANA DAMASCENA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394644 - Título: DMI/00000112305 - Valor: 127,13
Devedor: MARLICE DE SOUZA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394645 - Título: DMI/00000112297 - Valor: 108,74
Devedor: LUCILEIDE DA MOTA FERNANDES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394646 - Título: DMI/00000112261 - Valor: 129,61
Devedor: MICHELE ROCHA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394647 - Título: DMI/00000112248 - Valor: 160,96
Devedor: FABIANE KELLY BATISTA DUARTE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394648 - Título: DMI/00000112240 - Valor: 127,69
Devedor: NEILANDIA SARMENTO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394649 - Título: DMI/00000112239 - Valor: 120,54
Devedor: LUCICLEIA DOS SANTOS DE JESUS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394650 - Título: DMI/00000112218 - Valor: 165,61

Devedor: ROBERTA GOUVEIA DE MORAES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394651 - Título: DMI/00000112217 - Valor: 102,69

Devedor: MARIA EDILZA BARBOSA MAGALHAES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394652 - Título: DMI/00000112213 - Valor: 127,14

Devedor: KATIA CRISTINA PAIVA DE ALMEIDA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394653 - Título: DMI/00000112209 - Valor: 166,16

Devedor: IVANETE PROCHNOW

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394656 - Título: DMI/00000112202 - Valor: 107,42

Devedor: JOELMA SOARES VIRIATO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394657 - Título: DMI/00000112195 - Valor: 153,33

Devedor: ROSAELIA VIEIRA CARNEIRO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394658 - Título: DMI/00000112193 - Valor: 179,11

Devedor: FRANCISCA GIRLENE DE SOUZA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394659 - Título: DMI/00000112191 - Valor: 124,94

Devedor: NORA AMORIM DO NASCIMENTO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394660 - Título: DMI/00000112736 - Valor: 120,96

Devedor: ENOY CHAVES MARINHO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394661 - Título: DMI/00000112577 - Valor: 160,51

Devedor: LUIS LOPES DE MACEDO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394662 - Título: DMI/00000112871 - Valor: 130,87

Devedor: FERNANDO MENDES DE SOUZA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394663 - Título: DMI/00000112668 - Valor: 140,95

Devedor: FERNANDO PORTELA DE ANDRADE

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394664 - Título: DMI/00000112919 - Valor: 118,49

Devedor: ISAIAS ALMERIO TEIXEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394665 - Título: DMI/00000112109 - Valor: 167,57

Devedor: ISAIAS ALMERIO TEIXEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394680 - Título: DMI/00000112294 - Valor: 109,65

Devedor: VALDINEIA BARBOSA DA SILVA SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394746 - Título: DMI/00000112422 - Valor: 102,63
Devedor: NELSON FERREIRA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394747 - Título: DMI/00000112103 - Valor: 106,92
Devedor: VILMA APARECIDA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394754 - Título: DMI/00000112518 - Valor: 139,37
Devedor: MARIA ANGELA VIEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394772 - Título: DMI/00000112979 - Valor: 121,64
Devedor: DIANA THOME PACHECO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394773 - Título: DMI/00000112734 - Valor: 107,39
Devedor: DIANA THOME PACHECO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394774 - Título: DMI/00000112683 - Valor: 103,21
Devedor: DIANA THOME PACHECO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394775 - Título: DMI/00000112118 - Valor: 118,75
Devedor: RAIMUNDA SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394781 - Título: DMI/00000112137 - Valor: 167,81
Devedor: AMANDA ALEXANDRE GUEDES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394824 - Título: DMI/00000112897 - Valor: 134,05
Devedor: DORIVAN FERREIRA NUNES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394894 - Título: DMI/00000112061 - Valor: 106,92
Devedor: MARIA DAS GRACAS DA COSTA BARROSO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394899 - Título: DMI/00000112096 - Valor: 131,01
Devedor: MARCIONE DE OLIVEIRA BATISTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394900 - Título: DMI/00000112064 - Valor: 111,85
Devedor: VALERIA PINTO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394920 - Título: DMI/00000112473 - Valor: 152,54
Devedor: JOAQUIM DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394930 - Título: DMI/00000112337 - Valor: 124,14
Devedor: NELMA RODRIGUES DE CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394932 - Título: DMI/00000112585 - Valor: 165,56
Devedor: MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394933 - Título: DMI/00000112450 - Valor: 132,68
Devedor: ARNALDO BECKMAN CORREA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394934 - Título: DMI/00000112971 - Valor: 114,61
Devedor: BRUNO GUTENBERG MELO CHAVES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394958 - Título: DMI/00000112362 - Valor: 128,01
Devedor: IOLANDA SOBRAL MAFRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394964 - Título: DMI/00000112238 - Valor: 101,65
Devedor: ERINALDA SOARES PINTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 394994 - Título: DMI/00000112325 - Valor: 108,95
Devedor: FRANCINETE SOUZA DE ALMEIDA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395011 - Título: DMI/00000112171 - Valor: 186,24
Devedor: IRAN DE OLIVEIRA NUNES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395013 - Título: DMI/00000112108 - Valor: 132,86
Devedor: ELINEUDA PEREIRA MOURA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395026 - Título: DMI/00000112323 - Valor: 189,64
Devedor: CRISTIANE ALVES TEXEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395064 - Título: DMI/00000112393 - Valor: 133,24
Devedor: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA VALOIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395065 - Título: DMI/00000112342 - Valor: 196,79
Devedor: EDILEUSA SOARES DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395066 - Título: DMI/00000112962 - Valor: 108,56
Devedor: ANTONIO DAMASCENO LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395067 - Título: DMI/00000112834 - Valor: 129,98
Devedor: ANTONIO DAMASCENO LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395068 - Título: DMI/00000112802 - Valor: 134,08
Devedor: ANTONIO DAMASCENO LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395069 - Título: DMI/00000112761 - Valor: 117,67
Devedor: ANTONIO DAMASCENO LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395070 - Título: DMI/00000112717 - Valor: 115,40
Devedor: ANTONIO DAMASCENO LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395071 - Título: DMI/00000112704 - Valor: 102,60
Devedor: ANTONIO DAMASCENO LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395072 - Título: DMI/00000112506 - Valor: 159,17
Devedor: GRACIETE RODRIGUES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395073 - Título: DMI/00000112080 - Valor: 147,26
Devedor: JOSE SABINO DA SILVA NETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395074 - Título: DMI/00000112075 - Valor: 103,28
Devedor: WESCLEY CARNEIRO DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395075 - Título: DMI/00000112054 - Valor: 191,90
Devedor: NILMARA HENDREK PAIVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395076 - Título: DMI/00000112386 - Valor: 126,69
Devedor: VANESSA BATISTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395077 - Título: DMI/00000112206 - Valor: 177,47
Devedor: RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO BEZERRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395078 - Título: DMI/00000112352 - Valor: 138,81
Devedor: MARIA AMILCAR MATOS PINTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395079 - Título: DMI/00000112320 - Valor: 181,37
Devedor: ELY NAZARENO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395080 - Título: DMI/00000112293 - Valor: 112,05
Devedor: VANGELA TEREZINHA DIOGO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395081 - Título: DMI/00000112177 - Valor: 139,42
Devedor: MARCIA DA SILVA LISBOA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395082 - Título: DMI/00000112442 - Valor: 184,88
Devedor: RAIMUNDO MOURA MESQUITA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395083 - Título: DMI/00000112257 - Valor: 100,34
Devedor: SUZIIARA SERAFIM DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395084 - Título: DMI/00000112041 - Valor: 162,75
Devedor: ROBERTO CHAVES DE SOUZA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395085 - Título: DMI/00000112251 - Valor: 105,09

Devedor: TEMISA MARIA FERREIRA SAMPAIO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395086 - Título: DMI/00000112232 - Valor: 140,52

Devedor: MARIA DE FATIMA NERES MOTA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395087 - Título: DMI/00000112098 - Valor: 119,09

Devedor: JOSE BORGES DO NASCIMENTO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395234 - Título: DMI/00000113424 - Valor: 113,36

Devedor: CONDOMINIO ARACA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395235 - Título: DMI/00000113389 - Valor: 142,74

Devedor: CONDOMINIO INGA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395236 - Título: DMI/00000113282 - Valor: 155,91

Devedor: CONDOMINIO INGA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395237 - Título: DMI/00000113272 - Valor: 143,27

Devedor: CONDOMINIO CEDRO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395238 - Título: DMI/00000113254 - Valor: 142,12

Devedor: CONDOMINIO IPE AMARELO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395240 - Título: DMI/00000113100 - Valor: 106,13

Devedor: CONDOMINIO ARACA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395266 - Título: DMI/00000113458 - Valor: 100,29

Devedor: TERCILIA MOTA BRAGA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395267 - Título: DMI/00000113455 - Valor: 104,37

Devedor: JACKSON DA SILVA MOTA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395327 - Título: DMI/00000113806 - Valor: 133,44

Devedor: LUCINETE ANGELO MARCOLINO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395336 - Título: DMI/00000113906 - Valor: 131,12

Devedor: ANTONIO SILVA DA CUNHA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395337 - Título: DMI/00000113783 - Valor: 137,99

Devedor: ANTONIO SILVA DA CUNHA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395338 - Título: DMI/00000113725 - Valor: 155,78

Devedor: ANTONIO SILVA DA CUNHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395339 - Título: DMI/00000113699 - Valor: 187,86
Devedor: ANTONIO SILVA DA CUNHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395340 - Título: DMI/00000113638 - Valor: 101,82
Devedor: ANTONIO SILVA DA CUNHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395414 - Título: DMI/00000114030 - Valor: 121,74
Devedor: JACINEIDE MARIA DE SA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395415 - Título: DMI/00000114022 - Valor: 147,22
Devedor: NATANIEL JOSE DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395416 - Título: DMI/00000113993 - Valor: 138,20
Devedor: JACINEIDE MARIA DE SA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395417 - Título: DMI/00000113979 - Valor: 133,24
Devedor: ERICA KAROLINE MELO MARINHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395505 - Título: DMI/00000113597 - Valor: 104,64
Devedor: MARCIONE DE OLIVEIRA BATISTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395506 - Título: DMI/00000113569 - Valor: 134,75
Devedor: MARCIONE DE OLIVEIRA BATISTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395507 - Título: DMI/00000113515 - Valor: 121,25
Devedor: MARCIONE DE OLIVEIRA BATISTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395529 - Título: DMI/00000113200 - Valor: 175,24
Devedor: JOSIMAR FERREIRA DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395531 - Título: DMI/00000113084 - Valor: 132,16
Devedor: CREUZA DAS CHAGAS PESSOA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395615 - Título: DMI/00000113096 - Valor: 167,05
Devedor: MARCELITO PASSARINHO OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395617 - Título: DMI/00000113469 - Valor: 199,52
Devedor: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395645 - Título: DMI/00000113320 - Valor: 128,12
Devedor: ANTONIA ELANE MORAIS MARTINS PORTELA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395654 - Título: DMI/00000113387 - Valor: 152,34
Devedor: VALESCA SUENE DE LIMA DIAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395655 - Título: DMI/00000113351 - Valor: 176,87
Devedor: JOSE LUCAS MUNIZ PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395656 - Título: DMI/00000113284 - Valor: 116,50
Devedor: VALESCA SUENE DE LIMA DIAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395657 - Título: DMI/00000113270 - Valor: 114,24
Devedor: JORGE RODRIGUES DO NASCIMENTO MOTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395658 - Título: DMI/00000113204 - Valor: 172,22
Devedor: ENILDA DEL CARMEN MENDONZA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395659 - Título: DMI/00000113168 - Valor: 170,64
Devedor: RODRIANE SILVA DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395660 - Título: DMI/00000113082 - Valor: 109,65
Devedor: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA VALOIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395661 - Título: DMI/00000113077 - Valor: 104,48
Devedor: CLEOVANI SANTOS MACEDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395662 - Título: DMI/00000113428 - Valor: 156,23
Devedor: ARNOLDO VIEIRA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395663 - Título: DMI/00000113094 - Valor: 149,24
Devedor: ARNOLDO VIEIRA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395664 - Título: DMI/00000113406 - Valor: 128,19
Devedor: NEILA FERNANDES GOMES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395665 - Título: DMI/00000113402 - Valor: 117,60
Devedor: CRISTIENE DUARTE TRINDADE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395666 - Título: DMI/00000113259 - Valor: 131,83
Devedor: NEILA FERNANDES GOMES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395667 - Título: DMI/00000113227 - Valor: 131,44
Devedor: ANTONIO DAMASCENO LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395668 - Título: DMI/00000113215 - Valor: 130,42
Devedor: RAYZA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395669 - Título: DMI/00000113213 - Valor: 157,74
Devedor: RENATA GLEYCAN DA SILVA OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395670 - Título: DMI/00000113198 - Valor: 121,01
Devedor: HILLIARD LIMA DA COSTA BARROS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395671 - Título: DMI/00000113146 - Valor: 143,01
Devedor: ZOE SALES DE ANDRADE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395672 - Título: DMI/00000113178 - Valor: 167,77
Devedor: ROSELY SOUSA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395673 - Título: DMI/00000113464 - Valor: 129,42
Devedor: RAIMUNDO JOSE PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395674 - Título: DMI/00000113249 - Valor: 153,84
Devedor: SUAME DA SILVA PEIXOTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395675 - Título: DMI/00000113218 - Valor: 136,55
Devedor: RAIMUNDO JOSE PEREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395676 - Título: DMI/00000113143 - Valor: 103,26
Devedor: MARTA CONCEICAO FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395677 - Título: DMI/00000113099 - Valor: 118,93
Devedor: RARIANY ABREU DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395678 - Título: DMI/00000113199 - Valor: 174,09
Devedor: ARLENE FIRMINO COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395679 - Título: DMI/00000113175 - Valor: 100,74
Devedor: GEOVANI GOMES DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395680 - Título: DMI/00000113314 - Valor: 174,00
Devedor: RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO BEZERRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395681 - Título: DMI/00000113118 - Valor: 148,23
Devedor: MARIA AMILCAR MATOS PINTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395682 - Título: DMI/00000113257 - Valor: 105,40
Devedor: JOÃO MARCUS ARAÚJO VIEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395683 - Título: DMI/00000113256 - Valor: 109,16
Devedor: THALIA KIMBERLLY OLIVEIRA DE MESQUITA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395684 - Título: DMI/00000113208 - Valor: 102,27

Devedor: SUZIIARA SERAFIM DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395685 - Título: DMI/00000113197 - Valor: 127,81

Devedor: GERISLEIA ALVES PEREIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395686 - Título: DMI/00000113166 - Valor: 113,55

Devedor: OBILENES BEZERRA CHAGAS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395687 - Título: DMI/00000113151 - Valor: 114,27

Devedor: ANDRIA GRACIELLE GAMA RUFINO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395688 - Título: DMI/00000113149 - Valor: 123,40

Devedor: ALLAN WILLIAN ALMEIDA DE SOUZA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395689 - Título: DMI/00000113462 - Valor: 125,34

Devedor: ANA BARBARA BARROS MACUXI

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395690 - Título: DMI/00000113323 - Valor: 102,30

Devedor: ANA BARBARA BARROS MACUXI

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395691 - Título: DMI/00000113247 - Valor: 142,18

Devedor: JOSE BORGES DO NASCIMENTO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395692 - Título: DMI/00000113432 - Valor: 102,76

Devedor: SUZAYNEE RODRIGUES DE SOUZA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395693 - Título: DMI/00000113302 - Valor: 107,92

Devedor: MAYCON NUNES DE SOUSA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395771 - Título: DMI/00000114118 - Valor: 146,68

Devedor: CLAUDETE SOBRAL DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395772 - Título: DMI/00000114207 - Valor: 195,96

Devedor: SAIRA AYRES GARCIA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395797 - Título: DMI/00000114231 - Valor: 197,83

Devedor: JURANDI OLIVEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395811 - Título: DMI/00000115006 - Valor: 132,19

Devedor: MARIA LEONILDES FERREIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395812 - Título: DMI/00000114934 - Valor: 140,52

Devedor: MARIA LEONILDES FERREIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395901 - Título: DMI/00000114423 - Valor: 176,40
Devedor: DANIEL LIMA MAFRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395902 - Título: DMI/00000114421 - Valor: 106,27
Devedor: LEILANE PEREIRA ANICETO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395903 - Título: DMI/00000114420 - Valor: 136,74
Devedor: ELISETE BATISTA DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395909 - Título: DMI/00000114151 - Valor: 112,38
Devedor: HELIO PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395910 - Título: DMI/00000114256 - Valor: 191,86
Devedor: JOSE DOMINGOS RAMOS ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395948 - Título: DMI/00000114333 - Valor: 114,39
Devedor: EUDILENE DA SILVA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395957 - Título: DMI/00000114058 - Valor: 110,32
Devedor: DINALVA DA SILVA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395972 - Título: DMI/00000114057 - Valor: 120,27
Devedor: FABIANA CASTRO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 395990 - Título: DMI/00000114685 - Valor: 101,34
Devedor: VANIA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396008 - Título: DMI/00000114317 - Valor: 131,88
Devedor: ILVANI RIBEIRO DE FRANCA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396009 - Título: DMI/00000114276 - Valor: 112,61
Devedor: RELDER BRASIL DOS SANTOS MEI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396082 - Título: DMI/00000114146 - Valor: 115,42
Devedor: PAULO FERNANDES MESQUITA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396093 - Título: DMI/00000114392 - Valor: 100,51
Devedor: JULIANA DA SILVA AMANDES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396094 - Título: DMI/00000114124 - Valor: 132,72
Devedor: ARNALDO BECKMAN CORREA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396114 - Título: DMI/00000114192 - Valor: 104,57
Devedor: JERRY GERALDO GASKIN STEPHEN
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396123 - Título: DMI/00000114183 - Valor: 118,24
Devedor: EMERSON JOAO PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396124 - Título: DMI/00000114332 - Valor: 130,71
Devedor: ALEXSANDRO CARLOS DAS CHAGAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396125 - Título: DMI/00000114042 - Valor: 112,05
Devedor: IOLANDA SOBRAL MAFRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396139 - Título: DMI/00000114083 - Valor: 113,73
Devedor: WALLACE SALES REIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396140 - Título: DMI/00000114189 - Valor: 142,50
Devedor: PEDRO ANTONIO DA SILVA FILHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396153 - Título: DMI/00000114266 - Valor: 146,52
Devedor: FRANCISCO ALEXSANDRO DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396163 - Título: DMI/00000114127 - Valor: 149,38
Devedor: FRANCISCO CLÁUDIO ROCHA DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396164 - Título: DMI/00000114125 - Valor: 196,51
Devedor: MARLON SOUZA BARBOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396165 - Título: DMI/00000114060 - Valor: 139,32
Devedor: ANDREIA PEREIRA DA COSTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396166 - Título: DMI/00000114373 - Valor: 188,42
Devedor: CHIRLENE DA SILVA BOIA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396167 - Título: DMI/00000114220 - Valor: 121,82
Devedor: ELINEUDA PEREIRA MOURA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396181 - Título: DMI/00000114417 - Valor: 109,79
Devedor: DELZUITA MARIA MAFRA BISPO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396182 - Título: DMI/00000114409 - Valor: 130,71
Devedor: TIELE MORAIS RAPOSO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396195 - Título: DMI/00000114404 - Valor: 139,56
Devedor: RONALDO DA SILVA RAPOSO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396232 - Título: DMI/00000114667 - Valor: 141,04
Devedor: JOSE BERCARIO VIEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396233 - Título: DMI/00000114604 - Valor: 131,75
Devedor: JOSE BERCARIO VIEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396234 - Título: DMI/00000114570 - Valor: 121,82
Devedor: JOSE BERCARIO VIEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396235 - Título: DMI/00000114557 - Valor: 179,01
Devedor: DILERMANDO BRASIL DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396236 - Título: DMI/00000114514 - Valor: 162,91
Devedor: JOSE BERCARIO VIEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396237 - Título: DMI/00000114246 - Valor: 117,84
Devedor: HELIO DE OLIVEIRA SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396253 - Título: DMI/00000114592 - Valor: 113,71
Devedor: ROSANA EVANGELISTA DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396254 - Título: DMI/00000114536 - Valor: 109,67
Devedor: ROBSON PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396459 - Título: DMI/00000115563 - Valor: 176,56
Devedor: MAYANA MARA HENTGES CABRAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396473 - Título: DMI/00000115560 - Valor: 128,12
Devedor: CELIO PEREIRA CHAGAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396474 - Título: DMI/00000115363 - Valor: 195,35
Devedor: CELIO PEREIRA CHAGAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396523 - Título: DMI/00000115286 - Valor: 186,61
Devedor: PAULO MANOEL DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396527 - Título: DMI/00000115257 - Valor: 133,93
Devedor: LINDOMAR NASCIMENTO MELO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396528 - Título: DMI/00000116001 - Valor: 112,14
Devedor: ELIANA DA SILVA RAPOSO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396529 - Título: DMI/00000115774 - Valor: 128,24
Devedor: NEDIR MAFRA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396530 - Título: DMI/00000115768 - Valor: 101,95

Devedor: NEDIR MAFRA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396531 - Título: DMI/00000115625 - Valor: 122,43

Devedor: NEDIR MAFRA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396532 - Título: DMI/00000115610 - Valor: 131,20

Devedor: DANIEL LIMA MAFRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396681 - Título: DMI/00000115233 - Valor: 175,82

Devedor: EDNARDO JOSE DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396699 - Título: DMI/00000115269 - Valor: 131,51

Devedor: ALCEMIR DE OLIVEIRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396701 - Título: DMI/00000115480 - Valor: 103,68

Devedor: CLAUDIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396729 - Título: DMI/00000115641 - Valor: 186,84

Devedor: MOACIR BRITO ALEIXO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396735 - Título: DMI/00000115298 - Valor: 111,80

Devedor: OLGAIDES MARIA DOS ANJOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396749 - Título: DMI/00000115261 - Valor: 129,01

Devedor: GEORLANDO DE SOUZA MUNIZ

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396750 - Título: DMI/00000115181 - Valor: 100,36

Devedor: FRANCINETE SOUZA DE ALMEIDA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396795 - Título: DMI/00000115497 - Valor: 131,57

Devedor: PATRICIA DANIELLA RESENDE DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 396811 - Título: DMI/00000115468 - Valor: 125,68

Devedor: RAIMUNDO MOURA MESQUITA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397284 - Título: DMI/00000117007 - Valor: 226,98

Devedor: IVANY FÉLIX BEZERRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397285 - Título: DMI/00000116998 - Valor: 226,98

Devedor: IVANY FÉLIX BEZERRA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397286 - Título: DMI/00000116983 - Valor: 226,98

Devedor: IVANY FÉLIX BEZERRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397287 - Título: DMI/00000116975 - Valor: 226,98
Devedor: IVANY FÉLIX BEZERRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397308 - Título: DMI/00000116640 - Valor: 211,91
Devedor: JURACI FERREIRA DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397309 - Título: DMI/00000116586 - Valor: 209,13
Devedor: JURACI FERREIRA DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397310 - Título: DMI/00000116533 - Valor: 230,97
Devedor: JURACI FERREIRA DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397311 - Título: DMI/00000116401 - Valor: 237,57
Devedor: JURACI FERREIRA DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397312 - Título: DMI/00000116350 - Valor: 223,16
Devedor: JURACI FERREIRA DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397313 - Título: DMI/00000116323 - Valor: 207,82
Devedor: JURACI FERREIRA DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397314 - Título: DMI/00000116282 - Valor: 222,41
Devedor: JURACI FERREIRA DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397315 - Título: DMI/00000116220 - Valor: 219,07
Devedor: JURACI FERREIRA DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397316 - Título: DMI/00000116743 - Valor: 225,34
Devedor: JURACI FERREIRA DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397317 - Título: DMI/00000116232 - Valor: 236,00
Devedor: MARIANE LAURENTINO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397318 - Título: DMI/00000116127 - Valor: 218,91
Devedor: MARIANE LAURENTINO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397319 - Título: DMI/00000116943 - Valor: 203,96
Devedor: RAQUEL DOS REIS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397347 - Título: DMI/00000116443 - Valor: 204,98
Devedor: GEORGE WAGNER REIS NUNES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397348 - Título: DMI/00000116297 - Valor: 232,91
Devedor: GEORGE WAGNER REIS NUNES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397349 - Título: DMI/00000116269 - Valor: 201,89
Devedor: GEORGE WAGNER REIS NUNES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397350 - Título: DMI/00000116181 - Valor: 229,78
Devedor: GEORGE WAGNER REIS NUNES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397351 - Título: DMI/00000116130 - Valor: 221,85
Devedor: GEORGE WAGNER REIS NUNES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397352 - Título: DMI/00000116102 - Valor: 209,88
Devedor: GEORGE WAGNER REIS NUNES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397353 - Título: DMI/00000116822 - Valor: 222,13
Devedor: GEORGE WAGNER REIS NUNES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397354 - Título: DMI/00000116923 - Valor: 207,73
Devedor: SERGIO CORDEIRO SANTIAGO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397355 - Título: DMI/00000116325 - Valor: 249,48
Devedor: FRANCISCA SOUSA CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397389 - Título: DMI/00000116495 - Valor: 227,74
Devedor: PAULO MANOEL DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397390 - Título: DMI/00000116474 - Valor: 227,69
Devedor: PAULO MANOEL DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397399 - Título: DMI/00000116667 - Valor: 225,39
Devedor: MARILENE EDUARDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397400 - Título: DMI/00000116594 - Valor: 227,92
Devedor: MARILENE EDUARDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397401 - Título: DMI/00000116301 - Valor: 216,16
Devedor: MARILENE EDUARDO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397402 - Título: DMI/00000116169 - Valor: 229,95
Devedor: LINDOMAR NASCIMENTO MELO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397403 - Título: DMI/00000116108 - Valor: 242,28
Devedor: LINDOMAR NASCIMENTO MELO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397417 - Título: DMI/00000116227 - Valor: 206,86
Devedor: RAYRES DA SILVA ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397418 - Título: DMI/00000116123 - Valor: 209,46
Devedor: RAYRES DA SILVA ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397419 - Título: DMI/00000116062 - Valor: 219,82
Devedor: RAYRES DA SILVA ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397461 - Título: DMI/00000116520 - Valor: 234,50
Devedor: IVANOR TOMASI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397462 - Título: DMI/00000116461 - Valor: 228,36
Devedor: IVANOR TOMASI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397463 - Título: DMI/00000116400 - Valor: 226,72
Devedor: IVANOR TOMASI
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397464 - Título: DMI/00000116126 - Valor: 243,65
Devedor: D B TEIXEIRA ME
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397546 - Título: DMI/00000116579 - Valor: 211,96
Devedor: LEONEL GOMES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397587 - Título: DMI/00000116137 - Valor: 221,96
Devedor: JOAO BOSCO GUIVARA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397588 - Título: DMI/00000116713 - Valor: 226,21
Devedor: THAYS CUNHA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397589 - Título: DMI/00000116611 - Valor: 203,11
Devedor: THAYS CUNHA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397590 - Título: DMI/00000116473 - Valor: 246,86
Devedor: MOISES BANDEIRA DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397591 - Título: DMI/00000116312 - Valor: 217,45
Devedor: THAYS CUNHA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397592 - Título: DMI/00000116748 - Valor: 202,02
Devedor: THAYS CUNHA DE OLIVEIRA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397617 - Título: DMI/00000116689 - Valor: 206,60
Devedor: ELIZOMERO DE MATOS NUNES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397618 - Título: DMI/00000116355 - Valor: 210,73

Devedor: ELIZOMERO DE MATOS NUNES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397619 - Título: DMI/00000116289 - Valor: 228,42

Devedor: ELIZOMERO DE MATOS NUNES

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397657 - Título: DMI/00000116449 - Valor: 206,92

Devedor: JUCINEIDE DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397663 - Título: DMI/00000116850 - Valor: 230,38

Devedor: ARLETE BARBOSA DA MOTA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397665 - Título: DMI/00000116081 - Valor: 208,87

Devedor: TATIANA DOS SANTOS FEITOSA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397668 - Título: DMI/00000116550 - Valor: 206,88

Devedor: SOMATORIO CONSTRUCOES LTDA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397731 - Título: DMI/00000116702 - Valor: 203,80

Devedor: TIELE MORAIS RAPOSO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397740 - Título: DMI/00000117004 - Valor: 217,93

Devedor: IVANILDA ANTUNES MARINHO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397764 - Título: DMI/00000116538 - Valor: 214,32

Devedor: ANELMA CRISTINA DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397766 - Título: DMI/00000116532 - Valor: 243,49

Devedor: WALLA ADAIRALBA BISNETO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397767 - Título: DMI/00000116521 - Valor: 211,22

Devedor: WALLA ADAIRALBA BISNETO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397770 - Título: DMI/00000116247 - Valor: 201,54

Devedor: CESARIO NASCIMENTO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397771 - Título: DMI/00000116045 - Valor: 207,07

Devedor: CESARIO NASCIMENTO DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397772 - Título: DMI/00000116366 - Valor: 210,16

Devedor: ANDREIA DOS SANTOS FRANCA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397773 - Título: DMI/00000116287 - Valor: 217,09

Devedor: ANDREIA DOS SANTOS FRANCA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397774 - Título: DMI/00000116073 - Valor: 216,59
Devedor: VANGELA TEREZINHA DIOGO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397775 - Título: DMI/00000116158 - Valor: 229,22
Devedor: WILKER THIERRY OLIVEIRA ESBELL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397873 - Título: DMI/00000117225 - Valor: 169,23
Devedor: JURACI FERREIRA DE LIMA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397874 - Título: DMI/00000117220 - Valor: 152,64
Devedor: ELDERLANIA PEREIRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397905 - Título: DMI/00000117180 - Valor: 179,32
Devedor: JOSE LAURINDO MENDES DE VASCONCELOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397982 - Título: DMI/00000117197 - Valor: 170,08
Devedor: IZABEL RODRIGUES DE CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397983 - Título: DMI/00000117230 - Valor: 103,84
Devedor: DARLAN DO NASCIMENTO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397984 - Título: DMI/00000117634 - Valor: 118,07
Devedor: GILBERTO MARTINS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 397985 - Título: DMI/00000117551 - Valor: 100,61
Devedor: GILBERTO MARTINS DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398026 - Título: DMI/00000117128 - Valor: 138,28
Devedor: DIANA THOME PACHECO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398034 - Título: DMI/00000117207 - Valor: 102,16
Devedor: JUARES MACEDO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398043 - Título: DMI/00000117235 - Valor: 125,25
Devedor: ANTONIO ALVES FEITOSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398086 - Título: DMI/00000117216 - Valor: 135,92
Devedor: ROSINALVA SANTOS AGAPITO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398118 - Título: DMI/00000117238 - Valor: 117,84
Devedor: GERALDO LEITE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398157 - Título: DMI/00000117274 - Valor: 141,73
Devedor: MARCIONE DE OLIVEIRA BATISTA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398170 - Título: DMI/00000117979 - Valor: 147,52
Devedor: MARLI LIMA SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398171 - Título: DMI/00000117932 - Valor: 129,36
Devedor: MARLI LIMA SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398172 - Título: DMI/00000117930 - Valor: 118,04
Devedor: MARLI LIMA SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398173 - Título: DMI/00000117871 - Valor: 107,99
Devedor: MARLI LIMA SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398174 - Título: DMI/00000117812 - Valor: 101,87
Devedor: MARLI LIMA SOARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398176 - Título: DMI/00000117095 - Valor: 166,04
Devedor: NICODEMO BEZERRA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398250 - Título: DMI/00000117925 - Valor: 146,68
Devedor: SEVERO DE ALMEIDA JAUREGUY
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398251 - Título: DMI/00000117865 - Valor: 146,68
Devedor: SEVERO DE ALMEIDA JAUREGUY
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398252 - Título: DMI/00000117839 - Valor: 146,68
Devedor: SEVERO DE ALMEIDA JAUREGUY
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398253 - Título: DMI/00000117808 - Valor: 146,68
Devedor: SEVERO DE ALMEIDA JAUREGUY
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398258 - Título: DMI/00000117141 - Valor: 125,70
Devedor: JOSE ALMEIDA DA CUNHA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398291 - Título: DMI/00000117374 - Valor: 120,89
Devedor: WANDERLEY PEIXOTO LEAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398292 - Título: DMI/00000117904 - Valor: 106,57
Devedor: WANDERLEY PEIXOTO LEAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398293 - Título: DMI/00000117864 - Valor: 124,51
Devedor: WANDERLEY PEIXOTO LEAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398294 - Título: DMI/00000117825 - Valor: 107,94
Devedor: WANDERLEY PEIXOTO LEAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398295 - Título: DMI/00000117802 - Valor: 130,26
Devedor: WANDERLEY PEIXOTO LEAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398302 - Título: DMI/00000117292 - Valor: 182,99
Devedor: RONICLEI SOUZA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398316 - Título: DMI/00000117636 - Valor: 182,83
Devedor: DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398317 - Título: DMI/00000117596 - Valor: 163,08
Devedor: DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398331 - Título: DMI/00000117152 - Valor: 112,69
Devedor: ANTELMA CRISTINA DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398332 - Título: DMI/00000117909 - Valor: 120,85
Devedor: ROBERTO SOUSA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398334 - Título: DMI/00000117721 - Valor: 107,29
Devedor: EDNELMA SILVA TAVARES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398501 - Título: DMI/00000118215 - Valor: 137,70
Devedor: ESMERALDINO TAVARES AMANDES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398654 - Título: DMI/00000118910 - Valor: 106,91
Devedor: DANIEL TOMAZ DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398667 - Título: DMI/00000118114 - Valor: 141,01
Devedor: PAULO FERNANDES MESQUITA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398686 - Título: DMI/00000118184 - Valor: 107,55
Devedor: FRANCISCA RODRIGUES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398720 - Título: DMI/00000118389 - Valor: 115,83
Devedor: JUCINEIDE DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398730 - Título: DMI/00000118134 - Valor: 103,16
Devedor: MARIVALDA NICOLAU DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398745 - Título: DMI/00000118142 - Valor: 113,29
Devedor: FRANCINETE SOUZA DE ALMEIDA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398759 - Título: DMI/00000118382 - Valor: 110,32

Devedor: UBIRAJARA DE SOUZA GAMA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398760 - Título: DMI/00000118048 - Valor: 126,38

Devedor: ANA PAULA THOMAS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398816 - Título: DMI/00000118183 - Valor: 133,72

Devedor: ANTONIA ELANE MORAIS MARTINS PORTELA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398861 - Título: DMI/00000118113 - Valor: 176,26

Devedor: CILENE BARRETO PINTO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398862 - Título: DMI/00000118193 - Valor: 113,80

Devedor: LENA FERREIRA VERAS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398863 - Título: DMI/00000118060 - Valor: 147,95

Devedor: GRACIETE RODRIGUES DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398864 - Título: DMI/00000118239 - Valor: 136,59

Devedor: NAIRA MIRELLA DE MATOS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398865 - Título: DMI/00000118216 - Valor: 114,94

Devedor: VALERY DOS SANTOS BALIEIRO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398866 - Título: DMI/00000118241 - Valor: 146,09

Devedor: RANIELLE ABREU DE SOUZA SALDANHA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398867 - Título: DMI/00000118096 - Valor: 110,81

Devedor: ALEXANDRE DA CONCEICAO

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398868 - Título: DMI/00000118167 - Valor: 116,65

Devedor: JOHN CLEBER SANTOS SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398869 - Título: DMI/00000118139 - Valor: 193,32

Devedor: EDICARLOS CALDAS

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398870 - Título: DMI/00000118118 - Valor: 113,08

Devedor: WUELISSON ANDRADE DA SILVA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398871 - Título: DMI/00000118257 - Valor: 155,35

Devedor: ROSELIR SILVA DA COSTA

Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398872 - Título: DMI/00000118177 - Valor: 102,42

Devedor: AUGUSTO MAGNO SANTOS AIRES
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398873 - Título: DMI/00000118152 - Valor: 114,37
Devedor: JOHNATAN CRISTIANO NUNES CARDOSO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398931 - Título: DMI/00000120430 - Valor: 381,73
Devedor: DOMINGOS PEREIRA DE ARAUJO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 398960 - Título: DMI/00000120485 - Valor: 407,96
Devedor: ALEXSANDRA DA COSTA CABRAL
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 399001 - Título: DMI/00000120544 - Valor: 518,39
Devedor: MISSIANE CARVALHO DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 399032 - Título: DMI/00000120551 - Valor: 418,32
Devedor: GILVANETE QUEIROZ DOS SANTOS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 399056 - Título: DMI/00000120360 - Valor: 256,73
Devedor: FLAVIO CARDOSO DA SILVA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 399057 - Título: DMI/00000120432 - Valor: 383,25
Devedor: ANDRESON BEZERRA DE CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 399059 - Título: DMI/00000120622 - Valor: 292,42
Devedor: ANDRESON BEZERRA DE CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 399060 - Título: DMI/00000120336 - Valor: 366,66
Devedor: RAYANE SILVA DE CARVALHO
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 399061 - Título: DMI/00000120330 - Valor: 255,54
Devedor: ZOE SALES DE ANDRADE
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 399062 - Título: DMI/00000120639 - Valor: 495,95
Devedor: EMERSON RIBEIRO DE SOUZA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 399063 - Título: DMI/00000120357 - Valor: 252,50
Devedor: LUCIMARA DOS ANJOS CRUZ
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 399064 - Título: DMI/00000120349 - Valor: 271,51
Devedor: OBILENES BEZERRA CHAGAS
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 399065 - Título: DMI/00000120529 - Valor: 515,43
Devedor: MAYARA BARROS DE SOUSA
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 399066 - Título: DMI/00000120613 - Valor: 274,90
Devedor: LEILIANE FERREIRA DE AMORIM
Credor: RORAIMA ENERGIA S.A

Prot: 399084 - Título: DMI/11928 - Valor: 2.126,86
Devedor: DIELSON PEREIRA DOS SANTOS
Credor: PERIN LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Prot: 399356 - Título: DMI/411019/04 - Valor: 671,00
Devedor: CHAVES E BARROS LTDA - ME
Credor: RAFAELA WEN GIUN WANG

Prot: 399357 - Título: DMI/3493 - Valor: 759,52
Devedor: M A ARAUJO GOMES
Credor: HELAINE BORGES ARAUJO ME

Prot: 399358 - Título: DMI/525306 - Valor: 814,73
Devedor: JOSE USTENIL FILGUEIRA
Credor: MENDONCA E OLIVEIRA LTDA

Prot: 399364 - Título: DMI/404A - Valor: 331,53
Devedor: ANA LUCIA DE SOUZA OLIV
Credor: NACIONAL DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LT

Prot: 399365 - Título: DMI/404B - Valor: 331,53
Devedor: ANA LUCIA DE SOUZA OLIV
Credor: NACIONAL DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LT

Prot: 399366 - Título: DMI/404C - Valor: 331,53
Devedor: ANA LUCIA DE SOUZA OLIV
Credor: NACIONAL DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LT

Prot: 399367 - Título: DMI/393B - Valor: 291,33
Devedor: ANA LUCIA DE SOUZA OLIV
Credor: NACIONAL DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LT

Prot: 399368 - Título: DMI/391B - Valor: 476,38
Devedor: ANA LUCIA DE SOUZA OLIV
Credor: NACIONAL DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LT

Prot: 399369 - Título: DMI/392A - Valor: 705,39
Devedor: ANA LUCIA DE SOUZA OLIV
Credor: NACIONAL DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LT

Prot: 399370 - Título: DMI/392B - Valor: 705,39
Devedor: ANA LUCIA DE SOUZA OLIV
Credor: NACIONAL DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LT

Prot: 399372 - Título: DMI/2019/04653 - Valor: 114,87
Devedor: MMAC SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCA
Credor: BENCHIMOL IRMAO & CIA LTDA

Prot: 399373 - Título: DMI/4579 - Valor: 575,36
Devedor: LUCIMEIRE DOMINICE PEREIRA
Credor: EVOLUTION PRODUTOS OPTICOS

Prot: 399374 - Título: DMI/4585 - Valor: 521,42
Devedor: JONNAS DO VALLE VIANA AZEVEDO
Credor: EVOLUTION PRODUTOS OPTICOS

Prot: 399377 - Título: DMI/0001707305 - Valor: 3.026,73

Devedor: F. DE MOURA PIMENTEL ME

Credor: INDUSTRIA GRAFICA FORONI EIRELI

Prot: 399378 - Título: DMI/000228438 - Valor: 6.368,01

Devedor: ALMEIDA & CHAVES LTDA ME

Credor: REGISPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOBINAS

Prot: 399379 - Título: DMI/318732/007 - Valor: 582,15

Devedor: M DO SOCORRO C BRAGA ME

Credor: KAKO CONFECCOES LTDA EM REC JUDICIAL

Prot: 399380 - Título: DMI/0001615945 - Valor: 3.234,12

Devedor: C. T. DOURADO

Credor: ETILUX I E D A D CUTELARIA S A

Prot: 399381 - Título: DMI/560381X23 - Valor: 281,00

Devedor: ELIZETE ALVES DA SILVA

Credor: CONSTRUSHOP CACARI

Prot: 399382 - Título: DMI/0061092 - Valor: 421,67

Devedor: LUCIVALDO GOMES FERREIRA

Credor: INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES CRIACAO LTDA E

Prot: 399384 - Título: DMI/21564/03 - Valor: 609,00

Devedor: EMPORIO - CONFECCOES MULTIMARCAS EIRE

Credor: FIOJEITOSO IND. E COM

Prot: 399385 - Título: DMI/21560/03 - Valor: 616,00

Devedor: M V DE L BEZERRA

Credor: FIOJEITOSO IND. E COM

Prot: 399386 - Título: DMI/4411-2/5 - Valor: 1.028,77

Devedor: P P SILVA LUSTOSA ME

Credor: BIOFLEX MOL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LT

Prot: 399394 - Título: DMI/0006472305 - Valor: 671,93

Devedor: R MOREIRA DE OLIVEIRA

Credor: SIGNUS INDUSTRIA OPTICA LTDA

Prot: 399395 - Título: DMI/19401 1/2 - Valor: 1.656,10

Devedor: MARIA FRANCISCA POMPILO MARTINS 6293919

Credor: VIDEIRA 7 INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMEN

Prot: 399399 - Título: DMI/000078900A - Valor: 4.515,26

Devedor: RENILDO PEREIRA DA CRUZ

Credor: MERCOMPLAS IND DE PLASTICOS COMERCIO S A

Prot: 399401 - Título: DMI/219875/1 - Valor: 876,50

Devedor: M R DINELLY DE SOUZA

Credor: TODOLIVRO DISTRIBUIDORA LTDA

Prot: 399405 - Título: DMI/050961-3 - Valor: 1.902,01

Devedor: J P ARAGAO

Credor: INDUSTRIA DE CALCADOS LACERDA ANDRADE LT

Prot: 399406 - Título: DMI/1 - Valor: 619,00

Devedor: Z DA SILVA MARTINS ME

Credor: UNS BRASIL COMERCIO DE LIVROS LTDA ME

Prot: 399407 - Título: DMI/0240499/A - Valor: 1.553,11

Devedor: WILRADAN COMERCIO LTDA - ME

Credor: INDUSTRIA DE FELTROS SANTA FE S A

Prot: 399409 - Título: DMI/2094 2 - Valor: 2.848,17

Devedor: R GOMES DO NASCIMENTOS EPP

Credor: GOLD COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EI

Prot: 399414 - Título: DMI/281954-2A - Valor: 677,42

Devedor: D. G. CABRAL

Credor: CONFECCOES ELITE LTDA

Prot: 399423 - Título: DMI/019999.5 - Valor: 375,41

Devedor: IGREJA DO NAZARENO DISTRITO AMAZONIA D

Credor: ALUMINIO E CIA

Prot: 399426 - Título: DMI/318730/009 - Valor: 2.190,55

Devedor: M DO SOCORRO C BRAGA ME

Credor: KAKO CONFECCOES LTDA EM RECUPERACAO JUD

Prot: 399427 - Título: DMI/318731/009 - Valor: 1.476,75

Devedor: M DO SOCORRO C BRAGA ME

Credor: KAKO CONFECCOES LTDA EM RECUPERACAO JUD

Prot: 399428 - Título: DMI/318732/009 - Valor: 582,15

Devedor: M DO SOCORRO C BRAGA ME

Credor: KAKO CONFECCOES LTDA EM RECUPERACAO JUD

Prot: 399431 - Título: DMI/728560005 - Valor: 1.269,65

Devedor: F DE MOURA PIMENTEL ME

Credor: SAO DOMINGOS

Prot: 399432 - Título: DMI/730249005 - Valor: 134,48

Devedor: F DE MOURA PIMENTEL ME

Credor: SAO DOMINGOS

Prot: 399437 - Título: DMI/0000006734 - Valor: 1.222,90

Devedor: CAMILA DE OLIVEIRA SCHIAVETO

Credor: AROMATY ESSENCIAS E FRAGANCIAS

Prot: 399438 - Título: DMI/0000006768 - Valor: 1.579,31

Devedor: CAROLINE DE OLIVEIRA SCHIAVETO

Credor: AROMATY ESSENCIAS E FRAGANCIAS

Prot: 399444 - Título: DMI/1431 - Valor: 7.731,38

Devedor: NOBRE CONSULTORIA DA INF. LTDA ME

Credor: L. G. B. EIRAS EIRELI

Prot: 399461 - Título: DMI/0000023976 - Valor: 602,93

Devedor: A V CORREIA ARMARINHO LTDA ME

Credor: MAPED DO BRASIL LTDA.

Prot: 399464 - Título: DMI/10642/02 - Valor: 538,38

Devedor: E M REIS DE SOUSA

Credor: HOME CENTER ROA COMERCIO DE FERRAGENS

Prot: 399466 - Título: DMI/021176B - Valor: 4.161,60

Devedor: F I DE ALBUQUERQUE ME
Credor: MASTERFEW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Prot: 399468 - Título: DMI/25603605 - Valor: 4.479,76
Devedor: M. DO SOCORRO C. BRAGA
Credor: LULI IND E COM DE CONFECCOES EIRELI EM R

Prot: 399470 - Título: DMI/15300/02 - Valor: 422,21
Devedor: EMPORIO CONFECCOES MULTIMARCAS
Credor: RIO FASHION BOLSAS LTDA

Prot: 399474 - Título: DSI/02 - Valor: 340,00
Devedor: VALDO NASCIMENTO DA SILVA JUNIOR
Credor: CENTRO SAGRADO CORACAO DE JESUS

Prot: 399484 - Título: DMI/611/01 - Valor: 6.568,08
Devedor: T J B COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI EPP
Credor: MAR AZUL INDUSTRIA E COMERCIO SALINEIRO

Prot: 399485 - Título: DMI/612/01 - Valor: 6.568,08
Devedor: T J B COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI EPP
Credor: MAR AZUL INDUSTRIA E COMERCIO SALINEIRO

Prot: 399489 - Título: DMI/N255425/5 - Valor: 426,49
Devedor: A R MOREIRA DE OLIVEIRA EIRELI
Credor: DE RIGGO

Prot: 399490 - Título: DMI/N261076/4 - Valor: 686,67
Devedor: A R MOREIRA DE OLIVEIRA EIRELI
Credor: DE RIGGO

Prot: 399496 - Título: DMI/38585/C - Valor: 3.347,64
Devedor: EBENEZER COMERCIO DE ACESSORIO
Credor: G5S COM IMP EXP E DIST LTDA

Prot: 399497 - Título: DMI/24990305 - Valor: 802,73
Devedor: IRANILDE CARVALHO LIMA
Credor: LULI IND E COM DE CONFECCOES E

Prot: 399498 - Título: DMI/172461/04 - Valor: 1.285,65
Devedor: R COSTA ROSA ME
Credor: VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTD

Prot: 399500 - Título: DMI/38770/C - Valor: 1.787,93
Devedor: EBENEZER COMERCIO DE ACESSORIO
Credor: G5S COM IMP EXP E DIST LTDA

Prot: 399503 - Título: DMI/0000001630 - Valor: 3.165,68
Devedor: NORTE MINERACAO IND COM IMP E
Credor: BANCO ITAU SA

Prot: 399505 - Título: DMI/6/6CC41326 - Valor: 65,00
Devedor: JENIFFER NAIANE SANTOS PINHEIR
Credor: C. BORGES ANTUNES COSTA

Prot: 399511 - Título: DMI/00013606/3 - Valor: 1.948,48
Devedor: ALMEIDA E CHAVES LTDA ME
Credor: ERIMPRESS ETIQUETAS LTDA

Prot: 399513 - Título: DMI/488541/7 - Valor: 437,99
Devedor: NAYARA BEZERRA DA SILVA
Credor: SHOP GRUPO SA

Prot: 399514 - Título: DMI/111956B - Valor: 462,50
Devedor: ALMEIDA & CHAVES LTDA ME
Credor: SP BAL E MAQLTD-ME-SPBALANCAS

Prot: 399516 - Título: DMI/2 1980921 - Valor: 3.016,81
Devedor: KENNEDY SOUZA DOS SANTOS ME
Credor: DESCARPACK DESCART DO BR LTDA

Prot: 399521 - Título: DMI/0000006863 - Valor: 169,17
Devedor: CONCEICAO DE MARIA DA SILVA QU
Credor: GOEN 3 I C A PARA A SAUDE LTDA

Prot: 399523 - Título: DMI/3503C - Valor: 799,90
Devedor: E C DE SOUZA ME
Credor: R.E.L. CARJUELA PINCEIS C ME

Prot: 399524 - Título: DMI/00213915/3 - Valor: 1.605,00
Devedor: BEBE DE OURO LTDA
Credor: MULTIMOVEIS IND DE MOVEIS LTDA

Prot: 399525 - Título: DMI/0000485794 - Valor: 1.930,00
Devedor: V M PESSOA - ME
Credor: MIR IMP E EXPORTACAO LTDA

Prot: 399526 - Título: DMI/620-C - Valor: 2.122,18
Devedor: E C DE SOUZA
Credor: L F SANTOS SILVA BRINQUEDOS

Prot: 399527 - Título: DMI/64815-5/5 - Valor: 2.403,78
Devedor: EC DE SOUZA ME
Credor: BAHIA ARTES GRAFICAS EIRELI

Prot: 399529 - Título: DMI/BO20781A - Valor: 495,45
Devedor: E MAGALHAES MOTA LTDA
Credor: LABORATORIO MANIPULACAO B L ME

Prot: 399532 - Título: DMI/6/1CC41502 - Valor: 59,00
Devedor: RUANNA ANASTACIO FERREIRA DE S
Credor: C. BORGES ANTUNES COSTA

Prot: 399533 - Título: DMI/071019 D - Valor: 200,00
Devedor: CLINICA ODONTOLOGICA LA SANTE
Credor: EX SOLUCOES LTDA

Prot: 399536 - Título: DMI/026002/003 - Valor: 1.312,58
Devedor: AQUILA DOS SANTOS MOURA
Credor: BLACKPOOL INDUSTRIA E COMERCIO

Prot: 399537 - Título: DMI/025822/004 - Valor: 1.712,36
Devedor: AQUILA DOS SANTOS MOURA
Credor: BLACKPOOL INDUSTRIA E COMERCIO

Prot: 399538 - Título: DMI/CC041290 - Valor: 60,00
Devedor: SANDRA RODRIGUES SOUSA
Credor: C. BORGES ANTUNES COSTA

Prot: 399539 - Título: DMI/003643 - Valor: 395,44
Devedor: CLAUDEMES VIEIRA SOUSA
Credor: PACHECO LEAO COM R LTDA ME

Prot: 399540 - Título: DMI/F19944C - Valor: 500,67
Devedor: E MAGALHAES MOTA LTDA
Credor: LABORATORIO MANIPULACAO B L ME

Prot: 399544 - Título: DMI/00013697/1 - Valor: 1.162,00
Devedor: ALMEIDA E CHAVES LTDA ME
Credor: ERIMPRESS ETIQUETAS LTDA

Prot: 399551 - Título: DMI/74085/1 - Valor: 2.239,74
Devedor: L S PANTALEAO ME
Credor: DISPAFILM DO BRASIL LTDA

Prot: 399557 - Título: DMI/000113743B - Valor: 1.082,25
Devedor: ASSOCIACAO DO RORAIMA GARDEN SHOPPING
Credor: SND DISTR PRODUTOS INFOR S/A

Prot: 399559 - Título: DMI/00168960B - Valor: 361,19
Devedor: A K GARCIA BEZERRA ME
Credor: RAFARILLO INDUSTRIA DE CALCADOS LTD

Prot: 399560 - Título: DMI/174415/01 - Valor: 1.219,34
Devedor: WILRADAN COMERCIO LTDA ME
Credor: VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA

Prot: 399563 - Título: DMI/3873 - Valor: 1.000,00
Devedor: MERCADINHO JUNIOR LTDA ME
Credor: B F COMERCIO DE CARNES LTDA

Prot: 399564 - Título: DMI/3905 - Valor: 25.184,12
Devedor: D S SANTOS ME
Credor: B F COMERCIO DE CARNES LTDA

Prot: 399568 - Título: SJ/0804630-64. - Valor: 2.827,38
Devedor: EDITORA TRÊS - TRÊS COMERCIO DE PUBLICAÇÕES
Credor: ELZIO COSTA GOMES

Prot: 399570 - Título: DMI/0060563 - Valor: 386,11
Devedor: LUCIVALDO GOMES FERREIRA
Credor: INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES CRIACAO LTDA E

Prot: 399571 - Título: DMI/0061093 - Valor: 421,67
Devedor: LUCIVALDO GOMES FERREIRA
Credor: INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES CRIACAO LTDA E

Prot: 399572 - Título: DMI/243/05 - Valor: 442,00
Devedor: RAIMUNDO FAGNER BAIA DE SOUZA
Credor: DINAMICA MAQUINAS EIRELI

Prot: 399573 - Título: DMI/8580/6 - Valor: 471,00
Devedor: AUGUSTO E BARROS DE ARAUJO LTDA - LO
Credor: MYRA MAHY IND. E COM.

Prot: 399574 - Título: DMI/0060544 - Valor: 476,16
Devedor: TAYANE SANTIAGO PESSOA

Credor: INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES CRIACAO LTDA E

Prot: 399576 - Título: DMI/172484/03 - Valor: 535,70

Devedor: E C DE SOUZA ME

Credor: VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA

Prot: 399578 - Título: DMI/06341/3 - Valor: 687,46

Devedor: M A ARAUJO GOMES

Credor: M G - INDUSTRIA E COMERCIO CONFECÇOES DE VEST

Prot: 399581 - Título: DMI/11956 - Valor: 825,00

Devedor: ALAN COSTA DA SILVA

Credor: PERIN LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Prot: 399582 - Título: DMI/8115A - Valor: 828,64

Devedor: JOHN ARTHUR MCRAE-ME

Credor: NOVA PERFIL DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA -

Prot: 399584 - Título: DMI/0060553 - Valor: 978,77

Devedor: LUCIVALDO GOMES FERREIRA

Credor: INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES CRIACAO LTDA E

Prot: 399585 - Título: DMI/0060554 - Valor: 978,77

Devedor: LUCIVALDO GOMES FERREIRA

Credor: INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES CRIACAO LTDA E

Prot: 399588 - Título: DMI/12011 - Valor: 1.012,14

Devedor: TAVARES E PEREIRA LTDA

Credor: PERIN LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Prot: 399590 - Título: DMI/11947 - Valor: 1.116,00

Devedor: SIVANILDO NASCIMENTO DE HOLANDA

Credor: PERIN LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Prot: 399591 - Título: DMI/61812 - Valor: 1.186,02

Devedor: BOA VISTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Credor: B F COMERCIO DE CARNES LTDA

Prot: 399593 - Título: DMI/11776 - Valor: 1.350,00

Devedor: ALAN COSTA DA SILVA

Credor: PERIN LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Prot: 399594 - Título: DMI/11941 - Valor: 1.450,00

Devedor: NR CONSTRUÇOES

Credor: PERIN LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Prot: 399595 - Título: DMI/11942 - Valor: 1.450,00

Devedor: NR CONSTRUÇOES

Credor: PERIN LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Prot: 399596 - Título: DMI/11943 - Valor: 1.450,00

Devedor: NR CONSTRUÇOES

Credor: PERIN LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Prot: 399597 - Título: DMI/11917 - Valor: 1.498,43

Devedor: TV CIDADE DE BOA VISTA LTDA

Credor: PERIN LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Prot: 399600 - Título: DMI/11929 - Valor: 1.643,43

Devedor: ELTO FRANCISCO BORRALHO DE BRITO
Credor: PERIN LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Prot: 399601 - Título: DMI/11930 - Valor: 1.643,43
Devedor: ELTO FRANCISCO BORRALHO DE BRITO
Credor: PERIN LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Prot: 399602 - Título: DMI/11940 - Valor: 1.740,00
Devedor: NR CONSTRUÇÕES
Credor: PERIN LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Prot: 399603 - Título: DMI/11927 - Valor: 1.740,00
Devedor: TAVARES E PEREIRA LTDA
Credor: PERIN LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Prot: 399604 - Título: DMI/9296B*1796 - Valor: 1.907,53
Devedor: R GOMES DO NASCIMENTO
Credor: FONTE & CFTV ELETRONICOS LTDA

Prot: 399606 - Título: DMI/092686-2 - Valor: 1.963,54
Devedor: J S FROTA EIRELI ME
Credor: GRECCO CONFECÇÕES LTDA

Prot: 399607 - Título: DMI/11924 - Valor: 2.085,00
Devedor: DIEGO ROBERTO LOPES DOS SANTOS BRINGEL
Credor: PERIN LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Prot: 399608 - Título: DMI/4078 AD/03 - Valor: 2.150,05
Devedor: B C FROTA
Credor: IDERE CALÇADOS EIRELI

Prot: 399611 - Título: DMI/093088-1 - Valor: 2.600,65
Devedor: J S FROTA EIRELI ME
Credor: GRECCO CONFECÇÕES LTDA

Prot: 399612 - Título: DMI/170552/04 - Valor: 3.125,90
Devedor: E C DE SOUZA ME
Credor: VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA

Prot: 399614 - Título: DMI/17 - Valor: 3.664,50
Devedor: C DE FREITAS LIMA ME
Credor: FERNANDO DA ROCHA FORTE EPP

Prot: 399617 - Título: DMI/253015 -08 - Valor: 4.619,61
Devedor: M. DO SOCORRO C. BRAGA
Credor: LULI IND. E COM. CONFECÇÕES EIRELI EM RECUPER

Prot: 399619 - Título: DMI/11949 - Valor: 6.872,40
Devedor: SIVANILDO NASCIMENTO DE HOLANDA
Credor: PERIN LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Prot: 399623 - Título: DMI/11931 - Valor: 12.600,00
Devedor: ALAN COSTA DA SILVA
Credor: PERIN LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Prot: 399624 - Título: DMI/11964 - Valor: 13.645,00
Devedor: ALAN COSTA DA SILVA
Credor: PERIN LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Prot: 399630 - Título: DMI/65446-4/5 - Valor: 290,32

Devedor: EC DE SOUZA ME

Credor: BAHIA ARTES GRAFICAS EIRELI

Prot: 399633 - Título: DMI/84406/D - Valor: 969,47

Devedor: J. N. DE CARVALHO - ME

Credor: VESTEM IND COM CONF LTDA EPP

Prot: 399640 - Título: DMI/40301 - Valor: 435,00

Devedor: JACKSON JÂNIO VIDAL DE LIMA

Credor: HIGOR HENDRIO BRITO UNIFORMES MILITARES

Prot: 399641 - Título: DMI/2439/1 - Valor: 350,00

Devedor: ATACADAO S.A

Credor: DENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Prot: 399646 - Título: DMI/24633E - Valor: 1.296,55

Devedor: CASARAO DESING E MOVEIS LTDA ME

Credor: ALL LEAVES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO -

Prot: 399657 - Título: DMI/020308.4 - Valor: 1.535,31

Devedor: SEBASTIÃO DE JESUS MAGALHAES BONATES

Credor: ALUMINIO E CIA

Prot: 399659 - Título: DMI/0926029704 - Valor: 2.238,00

Devedor: J S FROTA EIRELI ME

Credor: SAND BEACH INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA

Prot: 399660 - Título: DMI/184123 3 - Valor: 674,89

Devedor: YORRANNA NASCIMENTO RODRIGUES

Credor: VDM OPERACOES LOGISTICAS EIRELI -

Prot: 399661 - Título: DMI/172960/04 - Valor: 1.571,41

Devedor: BARROS E MAGALHAES LTDA EPP

Credor: VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA

Prot: 399663 - Título: DMI/0050 - Valor: 699,71

Devedor: MARIA VANDELUCIA DE LIMA BEZER

Credor: D. S DE CARVALHO

Prot: 399666 - Título: DMI/751324 - Valor: 1.333,00

Devedor: M I R DEEKE ME

Credor: ROGESESI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA C

Prot: 399668 - Título: NP/SN - Valor: 226,60

Devedor: EDNILSON MESQUITA DA SILVA

Credor: KLINGER KLERTON MAGALHAES NEGREIROS

Prot: 399669 - Título: NP/SN - Valor: 109,00

Devedor: ELIEZER ROCHA OLIVEIRA

Credor: KLINGER KLERTON MAGALHAES NEGREIROS

Prot: 399670 - Título: NP/SN - Valor: 121,68

Devedor: FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS

Credor: KLINGER KLERTON MAGALHAES NEGREIROS

Prot: 399671 - Título: NP/SN - Valor: 117,30

Devedor: DEUZIANE VIDAL SOARES

Credor: KLINGER KLERTON MAGALHAES NEGREIROS

Prot: 399672 - Título: NP/SN - Valor: 159,60
Devedor: RAFAEL DE SOUZA FILHO
Credor: KLINGER KLERTON MAGALHAES NEGREIROS

Prot: 399673 - Título: NP/SN - Valor: 248,50
Devedor: ANA VITORIA DIAS DOS SANTOS
Credor: KLINGER KLERTON MAGALHAES NEGREIROS

Prot: 399674 - Título: NP/SN - Valor: 1.166,00
Devedor: JONAS DE AMORIM DE SOUZA
Credor: KLINGER KLERTON MAGALHAES NEGREIROS

Prot: 399675 - Título: NP/SN - Valor: 270,40
Devedor: VINICIUS SANTOS PEREIRA
Credor: KLINGER KLERTON MAGALHAES NEGREIROS

Prot: 399676 - Título: NP/SN - Valor: 664,44
Devedor: ANTONIO MACIEL DE SOUZA
Credor: KLINGER KLERTON MAGALHAES NEGREIROS

Prot: 399677 - Título: NP/SN - Valor: 109,98
Devedor: MICHAEL SULLIVAN DOS SANTOS
Credor: KLINGER KLERTON MAGALHAES NEGREIROS

Prot: 399681 - Título: DMI/1-193416/3 - Valor: 1.445,85
Devedor: DISTRIBUIDORA RENASCER LTDA EPP
Credor: BEL FIX IMPORTAÇÃO LTDA

Prot: 399690 - Título: DMI/00115316900 - Valor: 2.007,72
Devedor: C A DE ALMEIDA SOUSA
Credor: LATICINIOS BELA VISTA LTDA

Prot: 399691 - Título: DMI/00115317000 - Valor: 2.362,93
Devedor: C A DE ALMEIDA SOUSA
Credor: LATICINIOS BELA VISTA LTDA

Prot: 399692 - Título: DMI/00115317100 - Valor: 3.089,99
Devedor: C A DE ALMEIDA SOUSA
Credor: LATICINIOS BELA VISTA LTDA

Prot: 399693 - Título: DMI/000078900B - Valor: 4.515,26
Devedor: RENILDO PEREIRA DA CRUZ
Credor: MERCOMPLAS IND DE PLASTICOS COMERCIO S A

Prot: 399696 - Título: DSI/1082 - Valor: 1.800,00
Devedor: RAIMUNDO MORAIS NUNES
Credor: SISTEMA BOA VISTA DE COMUNICACAO LTDA

Prot: 399697 - Título: DMI/PGY9577 - Valor: 965,15
Devedor: MARCELO DE OLIVEIRA CUNHA
Credor: AUTO RENTAL EIRELI

Prot: 399699 - Título: DMI/02102019 - Valor: 1.000,00
Devedor: AGRO PROJETOS BV COMERCIO LTDA
Credor: CAIUBI

Prot: 399702 - Título: DSI/35995 - Valor: 436,25
Devedor: FRANCISCA DA SILVA SANTOS

Credor: J R SOARES DA SILVA

Prot: 399703 - Título: DMI/1797 - Valor: 200,00
Devedor: LUCIANE LOPES GOMES HOSSANO
Credor: W. C. AMORIM - ME

Prot: 399709 - Título: DMI/BSB04/2020 - Valor: 3.520,00
Devedor: FERNANDA SANTOS MENEGAIS
Credor: RODRIGO PEDROSO PARTICIPACOES LTDA

Prot: 399714 - Título: DMI/CC041289 - Valor: 65,00
Devedor: ISADORA DE SOUZA
Credor: C. BORGES ANTUNES COSTA

Prot: 399716 - Título: DMI/246068 4.4 - Valor: 642,50
Devedor: ADERLEY CARNEIRO GUEDES
Credor: ANDRESSA NUNES S FRUCTUOSO ME

Prot: 399719 - Título: DMI/00013697/2 - Valor: 1.162,00
Devedor: ALMEIDA E CHAVES LTDA ME
Credor: ERIMPRESS ETIQUETAS LTDA

Prot: 399726 - Título: DMI/62751 - Valor: 144,70
Devedor: F V DE OLIVEIRA DUARTE
Credor: B F COMERCIO DE CARNES LTDA

Prot: 399727 - Título: DMI/0060545 - Valor: 476,16
Devedor: TAYANE SANTIAGO PESSOA
Credor: INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES CRIACAO LTDA E

Prot: 399729 - Título: DMI/0060874 - Valor: 954,35
Devedor: V DE OLIVEIRA ALVES ME
Credor: INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES CRIACAO LTDA E

Prot: 399730 - Título: DMI/0060555 - Valor: 978,77
Devedor: LUCIVALDO GOMES FERREIRA
Credor: INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES CRIACAO LTDA E

Prot: 399731 - Título: DMI/0060864 - Valor: 1.036,04
Devedor: V DE OLIVEIRA ALVES ME
Credor: INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES CRIACAO LTDA E

Prot: 399734 - Título: DSI/646/02 - Valor: 6.500,00
Devedor: J. F DE OLIVEIRA-ME
Credor: E. DA SILVA ARAUJO PISCINAS - ME

Prot: 399740 - Título: DMI/51772/3/C - Valor: 1.704,00
Devedor: LOPES & SOUZA LTDA ME
Credor: CAJU BRASIL CONFECÇÕES DE ROUPAS ESPORTI

Prot: 399741 - Título: DMI/086001 - Valor: 750,00
Devedor: MARLIN AUTOS LTDA
Credor: ALAMBRINDES

Prot: 399742 - Título: DMI/229295/04 - Valor: 423,68
Devedor: B F MODA INFANTO JUVENIL LTDA
Credor: FIORI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES

Prot: 399748 - Título: DMI/111009/D - Valor: 467,29

Devedor: A. B. DE ARAUJO & CIA LTDA ME
Credor: PAPI TEXTIL LTDA

Prot: 399758 - Título: DMI/503469/06 - Valor: 1.050,52
Devedor: AGANEKIS SOARES SINESIO
Credor: MENDONCA E OLIVEIRA LTDA

Prot: 399759 - Título: DMI/281994/D - Valor: 1.085,22
Devedor: DULCILENE DA SILVA CRUZ
Credor: OFFICE BRASIL INDUSTRIA DA MODA LTDA ME

Prot: 399762 - Título: DMI/5175/3 - Valor: 2.463,00
Devedor: DL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Credor: CEM - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTI

Prot: 399769 - Título: DMI/0030486001 - Valor: 444,66
Devedor: SAMARA C A DOS SANTOS ME
Credor: DISPROFAR COMERCIO LTDA

Prot: 399771 - Título: DMI/2019/03564 - Valor: 249,84
Devedor: S DIAS DAVID FILHO
Credor: BEMOL SA

Prot: 399779 - Título: DMI/5457/01 - Valor: 556,00
Devedor: CHAVES E BARROS LTDA - ME
Credor: RAFAELA WEN GIUN WANG

Prot: 399782 - Título: DMI/34468 D - Valor: 1.915,00
Devedor: SOCIEDADE EDUCACIONAL SION LTDA
Credor: R L DE OLIVEIRA - ME

Prot: 399783 - Título: DMI/62017 - Valor: 1.977,87
Devedor: RF CHOPERIA E BAR LTDA
Credor: B F COMERCIO DE CARNES LTDA

Prot: 399788 - Título: DSI/000638/2001 - Valor: 28,00
Devedor: LIRAUTOLIRA AUTOMOVEIS LTDA
Credor: JACARÉ AUTO PEÇAS LTDA

Prot: 399789 - Título: DSI/000553/2001 - Valor: 525,00
Devedor: AUTO ESCOLA SILVIA
Credor: JACARÉ AUTO PEÇAS LTDA

Prot: 399792 - Título: DMI/0278469/01 - Valor: 1.610,85
Devedor: DISTRIBUIDORA RENASCER LTDA
Credor: ADELBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVO

Prot: 399793 - Título: DMI/0278659/01 - Valor: 890,96
Devedor: M R DINELLY DE SOUSA
Credor: ADELBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVO

Prot: 399794 - Título: DMI/0278667/01 - Valor: 38,46
Devedor: M R DINELLY DE SOUSA
Credor: ADELBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVO

Prot: 399795 - Título: DMI/0278512/01 - Valor: 562,62
Devedor: DISTRIBUIDORA RENASCER LTDA
Credor: ADELBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVO

Prot: 399796 - Título: DMI/083432-01 - Valor: 1.773,06
Devedor: REAL EQUIPS DISTRIB MAQ E FRIOS LTDA
Credor: TEDESCO EQUIP PARA GASTRONOMIA LTDA EM R

Prot: 399798 - Título: DMI/1086/001 - Valor: 346,24
Devedor: OLIVEIRA E LIMA LTDA
Credor: TESOR AUDIO COM.DISTRIB.ELETRONICOS LTDA

Prot: 399801 - Título: NP/SN - Valor: 808,00
Devedor: HERIANNE FERNANDA BRITO CATANHEDE ODILAIR
Credor: KLINGER KLERTON MAGALHAES NEGREIROS

Prot: 399802 - Título: DMI/0006875302 - Valor: 1.818,15
Devedor: R MOREIRA DE OLIVEIRA
Credor: SIGNUS INDUSTRIA OPTICA LTDA

Prot: 399808 - Título: DMI/3052 - Valor: 285,71
Devedor: CENTER FARMA LTDA
Credor: DROGARIA MEGAFARMA LTDA

Prot: 399814 - Título: DMI/021176C - Valor: 4.161,60
Devedor: F I DE ALBUQUERQUE ME
Credor: MASTERFEW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Prot: 399827 - Título: DMI/363-6 - Valor: 821,13
Devedor: W F MUNIZ FILHO
Credor: CONFECÇOES NOGUEIRA LOBO

Prot: 399831 - Título: DMI/25921D*167 - Valor: 3.601,84
Devedor: R GOMES DO NASCIMENTO
Credor: GIGA I C P M ELETRONICOS LTDA

Prot: 399834 - Título: DSI/3797/2 - Valor: 2.295,00
Devedor: BONS AMIGOS
Credor: S LTDA-EPP

Prot: 399839 - Título: DMI/21649-1003 - Valor: 1.623,88
Devedor: BETA COM E SERV LTDA
Credor: CELTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FITAS E AB

Prot: 399840 - Título: DMI/8845002 - Valor: 311,33
Devedor: LAUDINEIA FERREIRA DA SILVA
Credor: CHAVES E BARROS LTDA ME

Prot: 399846 - Título: DMI/10340 - Valor: 395,25
Devedor: MUARA COMERCIO LTDA
Credor: MODA INDIA COMERCIAL LTDA

Prot: 399855 - Título: DMI/74085/3 - Valor: 2.239,74
Devedor: L S PANTALEAO ME
Credor: DISPAFILM DO BRASIL LTDA

Prot: 399862 - Título: DMI/1 - Valor: 329,00
Devedor: NIUZILENE PEREIRA DE SOUZA
Credor: FARIAS E MOURA LTDA

Prot: 399864 - Título: DMI/0007094202 - Valor: 518,20
Devedor: KEZIA FERNANDES SILVA 56680880220
Credor: SIGNUS INDUSTRIA OPTICA LTDA

Prot: 399865 - Título: DMI/127872C - Valor: 692,08
Devedor: SN COMERCIO VAREJISTA DE PECAS
Credor: METALURGICA ECOPLAN LTDA

Prot: 399866 - Título: DMI/GM-1005814/ - Valor: 700,00
Devedor: CLEBER MATHIAS DA SILVA
Credor: J.F. DE SOUSA COMERCIO E COBRANCA

Prot: 399868 - Título: DMI/62414 - Valor: 812,82
Devedor: RF CHOPERIA E BAR LTDA
Credor: B F COMERCIO DE CARNES LTDA

Prot: 399869 - Título: DMI/62413 - Valor: 920,93
Devedor: RF BAR E CHOPERIA LTDA
Credor: B F COMERCIO DE CARNES LTDA

Prot: 399870 - Título: DMI/2926633 - Valor: 926,00
Devedor: MARIA NASCIMENTO PEREIRA
Credor: VICK JEANS EIRELI

Prot: 399871 - Título: DMI/0060875 - Valor: 954,35
Devedor: V DE OLIVEIRA ALVES ME
Credor: INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES CRIACAO LTDA E

Prot: 399872 - Título: DMI/0060865 - Valor: 1.036,04
Devedor: V DE OLIVEIRA ALVES ME
Credor: INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES CRIACAO LTDA E

Prot: 399873 - Título: DMI/62469 - Valor: 1.079,77
Devedor: RF BAR E CHOPERIA LTDA
Credor: B F COMERCIO DE CARNES LTDA

Prot: 399874 - Título: DMI/2926648 - Valor: 1.361,00
Devedor: ROSIMEIRE MOURA LIMA
Credor: VICK JEANS EIRELI

Prot: 399875 - Título: DMI/127873C - Valor: 1.487,18
Devedor: SN COMERCIO VAREJISTA DE PECAS
Credor: METALURGICA ECOPLAN LTDA

Prot: 399886 - Título: DMI/0003397804 - Valor: 485,64
Devedor: A DA S SANTOS
Credor: AUTO AMERICANO S/A - DISTRIBUIDOR DE PECAS

Prot: 399891 - Título: DMI/184978 3 - Valor: 333,34
Devedor: VANESSA MACEDO DA LUZ E SILVA
Credor: VDM OPERACOES LOGISTICAS EIRELI -

Prot: 399892 - Título: DMI/066571/2 - Valor: 148,53
Devedor: L & V COLCHOES LTDA SKYLER BOA VISTA
Credor: MUTUAL SERVICOS DE COBRANCA LTDA

Prot: 399894 - Título: DMI/00141965 - Valor: 275,02
Devedor: RODRIGO F. AGUIAR
Credor: MEMPHIS

Prot: 399895 - Título: DMI/V110255103 - Valor: 6.736,44
Devedor: W S PINTO DE ARRUDA EIRELI ME

Credor: ROVITEX IND E COM DE MALHAS LTDA

Prot: 399896 - Título: DMI/U120728601 - Valor: 2.232,00

Devedor: W S PINTO DE ARRUDA EIRELI ME

Credor: ROVITEX IND E COM DE MALHAS LTDA

Prot: 399901 - Título: DMI/V108897905 - Valor: 681,43

Devedor: W S PINTO DE ARRUDA EIRELI ME

Credor: ROVITEX IND E COM DE MALHAS LT

Prot: 399902 - Título: DMI/U119879202 - Valor: 1.000,80

Devedor: W S PINTO DE ARRUDA EIRELI ME

Credor: ROVITEX IND E COM DE MALHAS LT

Prot: 399903 - Título: DMI/U119879702 - Valor: 1.000,80

Devedor: W S PINTO DE ARRUDA EIRELI ME

Credor: ROVITEX IND E COM DE MALHAS LT

Prot: 399904 - Título: DMI/U119880202 - Valor: 1.000,80

Devedor: W S PINTO DE ARRUDA EIRELI ME

Credor: ROVITEX IND E COM DE MALHAS LT

Prot: 399906 - Título: DMI/U114598401 - Valor: 8.308,86

Devedor: C E PINOTTI ME

Credor: ROVITEX IND E COM DE MALHAS LT

Prot: 399908 - Título: DMI/21564/04 - Valor: 609,00

Devedor: EMPORIO - CONFECCOES MULTIMARCAS EIRE

Credor: FIOJEITOSO IND. E COM

Prot: 399909 - Título: DMI/21560/04 - Valor: 616,00

Devedor: M V DE L BEZERRA

Credor: FIOJEITOSO IND. E COM

Prot: 399913 - Título: DMI/253015 -10 - Valor: 4.619,61

Devedor: M. DO SOCORRO C. BRAGA

Credor: LULI IND. E COM. CONFECCOES EIRELI EM RECUPER

Prot: 399914 - Título: DMI/253027 -10 - Valor: 4.947,42

Devedor: M. DO SOCORRO C. BRAGA

Credor: LULI IND. E COM. CONFECCOES EIRELI EM RECUPER

Prot: 399923 - Título: DMI/13453 - Valor: 318,76

Devedor: BARBOZA E ROCHA LTDA ME

Credor: TEREZA MIRANDA

Prot: 399925 - Título: DMI/0058079905 - Valor: 1.216,80

Devedor: PONTO DEZ COM.E REPRES.LTDA ME

Credor: A W FABER CASTELL S A

Prot: 399930 - Título: DMI/0000006763 - Valor: 1.581,65

Devedor: ELITA MILI MARINHO LOOSE

Credor: AROMATY ESSENCIAS E FRAGANCIAS

Prot: 399931 - Título: DMI/0000006735 - Valor: 1.222,90

Devedor: CAMILA DE OLIVEIRA SCHIAVETO

Credor: AROMATY ESSENCIAS E FRAGANCIAS

Prot: 399932 - Título: DMI/0000006769 - Valor: 1.579,30

Devedor: CAROLINE DE OLIVEIRA SCHIAVETO
Credor: AROMATY ESSENCIAS E FRAGANCIAS

Prot: 399934 - Título: DMI/427/007 - Valor: 2.305,36
Devedor: DISTRIBUIDORA RENASCER LTDA
Credor: CARJOBAN CADERNOS SA

Prot: 399937 - Título: DMI/11744-3 - Valor: 516,66
Devedor: J S FROTA EIRELI ME.
Credor: ATMOSFERA A DE COURO EIRELI ME

Prot: 399938 - Título: DMI/11744-1 - Valor: 516,67
Devedor: J S FROTA EIRELI ME.
Credor: ATMOSFERA A DE COURO EIRELI ME

Prot: 399939 - Título: DMI/11744-2 - Valor: 516,67
Devedor: J S FROTA EIRELI ME.
Credor: ATMOSFERA A DE COURO EIRELI ME

Prot: 399941 - Título: DMI/526683/005 - Valor: 1.674,99
Devedor: ANA SYNTHIA CARNEIRO 045195553
Credor: OPP IND TEXTIL LTDA (EM RECUPE

Prot: 399942 - Título: DMI/15247/3 - Valor: 1.847,93
Devedor: COBREFLEX IND. DE FIOS E CABOS
Credor: TCM - TERMINAIS ELETRICOS LTDA

Prot: 399943 - Título: DMI/526686/005 - Valor: 2.093,72
Devedor: ANA SYNTHIA CARNEIRO 045195553
Credor: OPP IND TEXTIL LTDA (EM RECUPE

Prot: 399944 - Título: DMI/526682/003 - Valor: 2.594,18
Devedor: ANA SYNTHIA CARNEIRO 045195553
Credor: OPP IND TEXTIL LTDA (EM RECUPE

Prot: 399945 - Título: DMI/526687/005 - Valor: 5.443,76
Devedor: M DO SOCORRO C BRAGA - ME
Credor: OPP IND TEXTIL LTDA (EM RECUPE

Prot: 399948 - Título: DMI/12796054 - Valor: 659,00
Devedor: MEIRE & MARQUES COM RCIO DE CO
Credor: TP AMARAL INFORMACOES CADASTR

Prot: 399952 - Título: DM/00000010332 - Valor: 130,00
Devedor: ANGELA NASCIMENTO LIRA MACEDO
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399953 - Título: DM/00000010144 - Valor: 130,00
Devedor: ALEXANDRE SOUZA VIEIRA
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399954 - Título: DM/00000010160 - Valor: 130,00
Devedor: ALESSANDRA DA SILVA LIMA
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399955 - Título: DM/00000010215 - Valor: 130,00
Devedor: ALINE KARLA LIRA DE OLIVEIRA
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399956 - Título: DM/00000010301 - Valor: 130,00
Devedor: ANTONIO MOREIRA
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399957 - Título: DM/00000010244 - Valor: 130,00
Devedor: ANTONIO DONILTON BRBA DO AMARAL
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399958 - Título: DM/00000010181 - Valor: 130,00
Devedor: ANTONIO PEREIRA LOPES
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399959 - Título: DM/00000010077 - Valor: 130,00
Devedor: BRIGIDA CARLA FERREIRA BRICIO
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399960 - Título: DM/00000010189 - Valor: 130,00
Devedor: CRISGTIANE DO NASCIMENTO BRANDAO
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399962 - Título: DM/00000010096 - Valor: 130,00
Devedor: FABRICIO DE LIMA FIGUEIREDO
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399963 - Título: DM/00000010335 - Valor: 130,00
Devedor: GISELE NASCIMENTO COUTINHO
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399964 - Título: DM/00000010290 - Valor: 130,00
Devedor: GENILSON ANGELO DE SOUZA
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399965 - Título: DM/00000010361 - Valor: 130,00
Devedor: IANA DOS SANTOS VASCONCELOS
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399966 - Título: DM/00000010085 - Valor: 130,00
Devedor: IOLENE GOMES BARROS PALACIO
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399967 - Título: DM/00000010200 - Valor: 130,00
Devedor: JANARI DE SOUZA SALES
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399968 - Título: DM/00000010286 - Valor: 130,00
Devedor: JOAO CARLOS ALVES VIEIRA
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399969 - Título: DM/00000010229 - Valor: 130,00
Devedor: LEOPOLDO DA ROCHA E SILVA SOBRINHO
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399970 - Título: DM/00000010212 - Valor: 130,00
Devedor: LEONARDO LUIZ FERREIRA DA SILVA
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399971 - Título: DM/00000010224 - Valor: 130,00
Devedor: KARINE UCHOA FREITAS
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399972 - Título: DM/00000010314 - Valor: 130,00
Devedor: MARCOS CALIXTO LEITE
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399973 - Título: DM/00000010295 - Valor: 130,00
Devedor: MARZOEL SARAIVA DO NASCIMENTO
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399974 - Título: DM/00000010113 - Valor: 130,00
Devedor: MANOEL NAZARIO FERREIRA NETO
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399975 - Título: DM/00000010110 - Valor: 130,00
Devedor: MARCELINO DA SILVA PEREIRA NETO
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399976 - Título: DM/00000010147 - Valor: 130,00
Devedor: NATALIA DA COSTA LOPES
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399977 - Título: DM/00000010228 - Valor: 130,00
Devedor: NORENY MARANHÃO PORTELA
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399978 - Título: DM/00000010235 - Valor: 130,00
Devedor: RAIMUNDO NONATO MEDEIROS FEITAS
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399979 - Título: DM/00000010304 - Valor: 130,00
Devedor: REGINA SANDRA DA SILVA RAMALHO
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399980 - Título: DM/00000010214 - Valor: 130,00
Devedor: REGIA SILEIDA RABELO NOBRE
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399981 - Título: DM/00000010315 - Valor: 130,00
Devedor: TEREZA CRISTINA LOPES BONFIM
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399982 - Título: DM/00000010366 - Valor: 130,00
Devedor: THALITA CRISTIANE CAETANO DA SILVA
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399983 - Título: DM/00000010285 - Valor: 130,00
Devedor: WILLIAM DA SILVA BEZERRA
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399984 - Título: DM/00000010217 - Valor: 130,00
Devedor: VANDERLI DE SOUZA LUZ
Credor: RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA

Prot: 399985 - Título: DM/13550 - Valor: 792,00
Devedor: CENTRO CULTURAL CHANNEL DE RORAIMA LTDA
Credor: MOURAO E LIRA LTDA

Prot: 399988 - Título: DM/529052019 - Valor: 160,00
Devedor: JENNIFER VIEIRA NASCIMENTO

Credor: CENTRO DE ESTETICA DE BOA VISTA LTDA ME

Prot: 399989 - Título: DM/913898/1 - Valor: 244,26

Devedor: JOSE WAGNER MENEGHETTI

Credor: GOMES E GORTIJO LTDA

Prot: 399992 - Título: DM/Q70S055/010 - Valor: 438,24

Devedor: TEOTONIO CIPRIANO COSTA

Credor: E. SABINO DE OLIVEIRA ME

Prot: 399993 - Título: DM/004155/04 - Valor: 450,35

Devedor: LUIZ VICTOR BEZERRA SOARES 02226751

Credor: RECUO INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA

Prot: 399994 - Título: DM/003995/06 - Valor: 805,15

Devedor: RODRIGO SILVA MUNIZ

Credor: RECUO INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA

Prot: 399995 - Título: DM/11581 - Valor: 1.680,00

Devedor: MVM COMERCIO E SERVICO LTDA ME

Credor: ITIKAWA IND COM LTDA EPP

Prot: 399996 - Título: DM/4243 /003 - Valor: 985,23

Devedor: M. I. S. CHAVES

Credor: DE PAULA PAPELARIA LTDA ME

Prot: 400000 - Título: DM/75835-3-00 - Valor: 1.141,33

Devedor: R. N. FURTADO DE VASCONCELOS

Credor: NEKI CONFECÇÕES LTDA

Prot: 400001 - Título: DM/123298 - Valor: 356,99

Devedor: U.P.FELIX ME

Credor: U G DA SILVA

Prot: 400020 - Título: DMI/052008842A - Valor: 1.892,67

Devedor: A DA SILVA GUIMARAES ME

Credor: EDITORA DO BRASIL SA

Prot: 400022 - Título: DM/2049 - Valor: 500,00

Devedor: PAULO GUIDA COUTINHO

Credor: PRADO & LOUZADA LTDA - ME

Prot: 400023 - Título: DM/9716 - Valor: 500,00

Devedor: ANTONIO PACHECO DOS SANTOS

Credor: SCORE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFE

Prot: 400025 - Título: DM/9751 - Valor: 660,00

Devedor: ANTONIO PACHECO DOS SANTOS

Credor: SCORE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFE

Prot: 400026 - Título: DM/9634B - Valor: 500,00

Devedor: ANTONIO PACHECO DOS SANTOS

Credor: SCORE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFE

Prot: 400030 - Título: DM/3286 /003 - Valor: 71,90

Devedor: CARMEM SILVIA BASTOS LINHARES

Credor: IDRI COMERCIO - LTDA

Prot: 400032 - Título: DM/1549/003 - Valor: 890,62

Devedor: IRACEMA AROLDI
Credor: ROSANGELA TEODORO CORDEIRO RODRIGUES

Prot: 400033 - Título: DMI/63480 - Valor: 477,32
Devedor: BOA VISTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Credor: B F COMERCIO DE CARNES LTDA

Prot: 400043 - Título: DMI/0076808901 - Valor: 47.604,70
Devedor: B. B. PETROLEO EIRELI
Credor: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA

Prot: 400044 - Título: DMI/0076834101 - Valor: 47.664,50
Devedor: B. B. PETROLEO EIRELI
Credor: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA

Prot: 400045 - Título: DMI/0076867701 - Valor: 35.730,00
Devedor: B. B. PETROLEO EIRELI
Credor: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA

Prot: 400046 - Título: DMI/0076867901 - Valor: 30.614,00
Devedor: B. B. PETROLEO EIRELI
Credor: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA

Prot: 400047 - Título: DMI/0076898101 - Valor: 46.200,70
Devedor: B. B. PETROLEO EIRELI
Credor: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA

Prot: 400053 - Título: DMI/455702 - Valor: 633,06
Devedor: B C FROTA - ME
Credor: S. M. OLIVEIRA - ARTEFATOS DE COURO - ME

Prot: 400062 - Título: DMI/12088 - Valor: 1.756,77
Devedor: ELTO FRANCISCO BORRALHO DE BRITO
Credor: PERIN LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Prot: 400063 - Título: DMI/12094 - Valor: 1.756,77
Devedor: ELTO FRANCISCO BORRALHO DE BRITO
Credor: PERIN LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Prot: 400064 - Título: DMI/12074 - Valor: 2.200,00
Devedor: DIEGO ROBERTO LOPES DOS SANTOS BRINGEL
Credor: PERIN LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Prot: 400066 - Título: DMI/22114/22115 - Valor: 742,89
Devedor: LM TRANSPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA
Credor: TOP DIESEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS L

Prot: 400072 - Título: DMI/0278659/02 - Valor: 890,96
Devedor: M R DINELLY DE SOUSA
Credor: ADELBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVO

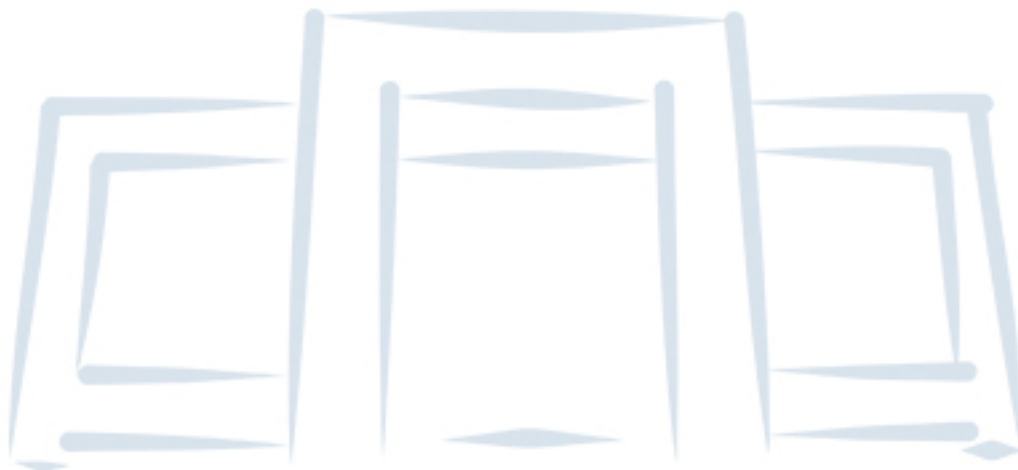
Prot: 400073 - Título: DMI/0278667/02 - Valor: 38,46
Devedor: M R DINELLY DE SOUSA
Credor: ADELBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVO

Prot: 400077 - Título: DMI/22045-005 - Valor: 553,00
Devedor: C.L.R.DE SAMPAIO ME
Credor: ARTE CORTE TEXTIL LTDA - EPP

O referido é verdade e dou fé.

Boa Vista-RR, 12 de Maio de 2020

DANIEL ANTONIO DE AQUINO NETO
Tabelião



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 12/05/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **FILIFE ANDREY HIRT DE ALMEIDA** e **VANESSA VIEIRA MAIA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Desempregado, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, domiciliado na Rua Odeir Viana, nº 521, Bairro Centenário, Boa Vista-RR, filho de **DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA** e **ELIANE SALETE HIRT**.

Que ela é: brasileira, solteira, Desempregada, com 21 anos de idade, natural de Manaus-AM, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, residente e domiciliada na Rua Odeir Viana, nº 521, Bairro Centenário, Boa Vista-RR, filha de **LUIS SERGIO DA COSTA VIEIRA** e **VANUZIA TELES VIEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 11 de maio de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ANDREY GONÇALVES DA SILVA** e **CICERA BRUNA DA SILVA SANTOS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Desempregado, com 20 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, domiciliado na Rua Henrique O Gomes, 53 - Cambará, Boa Vista-RR, filho de **ILDO DA SILVA** e **IOLANDA GONÇALVES DA SILVA**.

Que ela é: brasileiro, solteira, do Lar, com 20 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil, residente e domiciliada na Rua Manoel Pereira de Castro, 138 - Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filha de **RAIMUNDO LIMA DA SILVA** e **MARIA ANTÔNIA LIMA DOS SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 11 de maio de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ANDRE WILLIAM CAMPOS DE OLIVEIRA** e **FRANCENILMA SOARES DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Auxiliar Administrativo, com 25 anos de idade, natural de Manaus-AM, aos dezenove dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, domiciliado na Rua 01, 108 - Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filho de **ALDECIR LIMA DE OLIVEIRA** e **AURENICE BELIZARIO CAMPOS**.

Que ela é: brasileiro, solteira, Auxiliar de Vendas, com 20 anos de idade, natural de Santarém-PA, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, residente e domiciliada na Rua 01, 108 - Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filha de **JUVENIL NUNES DA SILVA** e **FAUSTA SOARES DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 11 de maio de 2020.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **ANTONIO WILSON DA SILVA** e **NARA JESUS SAMPAIO DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Motorista, com 54 anos de idade, natural de Bom Jardim-MA, aos quinze dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e sessenta e cinco, domiciliado na Rua Rio Santo Antonio Abonari, S/N - São bento, Boa Vista-RR, filho de **SEBASTIANA DA SILVA**.

Que ela é: brasileiro, solteira, Agente de Limpeza, com 38 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e oitenta e um, residente e domiciliada na Rua Rio Santo Antonio Abonari, S/N - São bento, Boa Vista-RR, filha de **REGINALDO CECILIO DA SILVA** e **AMELIA SAMPAIO DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 12 de maio de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ELISVAN CARVALHO GOTADO** e **GILCILENE RIBEIRO SOUZA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Pintor, com 42 anos de idade, natural de Imperatriz-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e setenta e oito, domiciliado na Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, N° 1952, Bairro Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filho de **EUNICIO JOSÉ GOTADO** e **MARIA CARVALHO GOTADO**.

Que ela é: brasileiro, solteira, Promotora de Vendas, com 36 anos de idade, natural de Manaus-AM, aos três dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e oitenta e quatro, residente e domiciliada na Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, N° 1952, Bairro Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filha de **GILBERTO RODRIGUES SOUZA** e **ROSEANE RIBEIRO LEITÃO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 12 de maio de 2020.

